



Jornal de Matinhos

Órgão Oficial do Município de Matinhos - Estado do Paraná

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Administração

Ano XII - Nº 619 - Matinhos, 16 de novembro de 2012

Atos do Poder Executivo

Republicado por Incorreção LEI 1549/2012

SÚMULA: "Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar Especial por Superávit Financeiro no Orçamento Geral do Município de Matinhos e alterar no PPA 2010/2013 e na LDO 2012 e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Vereadores de Matinhos aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar Especial por Superávit financeiro no Orçamento de 2012, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R\$ 743.865,00 (Setecentos e Quarenta e Três Mil Oitocentos e Sessenta e Cinco Mil Reais) na forma abaixo especificada:

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0024.1039.0000 CONSTRUÇÃO UBS

4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações (...)

R\$ 200.000,00

Fonte de Recurso: 1500 Bloco de Investimentos - Exercício Corrente

4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações (...)

R\$ 120.000,00

Fonte de Recurso: 01000 Recurso Ordinário Livre - Exercício Corrente

10.301.0024.1040.0000 AMPLIAÇÃO UBS

4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações (...)

R\$ 225.000,00

Fonte de Recurso: 1500 Bloco de Investimentos - Exercício Corrente

10.301.0024.1041.0000 EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE

4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente (...)

R\$ 98.865,00

Fonte de Recurso: 1500 Bloco de Investimentos - Exercício Corrente

10.301.0024.1042.0000 CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE

4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações (...)

R\$ 100.000,00

Fonte de Recurso: 1500 Bloco de Investimentos - Exercício Corrente

TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 743.865,00

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a abrir por superávit financeiro no valor de R\$ 623.865,00 (Seiscentos e Vinte e Três Mil Oitocentos e Sessenta e Cinco Mil Reais) da Fonte 1500 e R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil) por anulação de dotação conforme segue abaixo:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.01 GABINETE DO SECRETARIO

0412200072.006000 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros P.J (127)

R\$ 70.000,00

Fonte de Recurso: 01000 Recurso Ordinário Livre - Exercício Corrente

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENV.

ECONOMICO

09.01 GABINETE DO SECRETARIO

2312200132024000 MANUTENÇÃO E APOIO AO TURISMO

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros P.J (880)

R\$ 50.000,00

Fonte de Recurso: 01000 Recurso Ordinário Livre - Exercício Corrente

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Anexo da Lei Municipal nº 1286/2009, de 18 de Dezembro de 2009 - PPA 2010/2013, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na Lei 1453/2011 de 14 de julho de 2011 e suas alterações - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2012, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 17 de agosto de 2012.

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito Municipal

LEI 1573/2012

Súmula: "Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a alterar a

destinação de uso de área pública Municipal, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a destinação de uso da classe dos bens de uso comum do povo para a classe de bens de uso especial do Município da área de terras localizada sobre a antiga Avenida Marumbi, entre a Quadra 59 da Planta Cidade Balneária Caiubá e a Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, medindo 1.385 m² (mil, trezentos e oitenta e cinco metros quadrados), com as medidas e confrontações constantes da planta e memorial integrantes desta Lei.

Parágrafo único - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adotar as medidas administrativas e judiciais necessárias à abertura de matrícula imobiliária individualizada do imóvel descrito no "caput" deste artigo.

Art. 2º - O imóvel descrito nos termos do "caput" do artigo 1º desta Lei será destinado para a construção da nova sede do Poder Legislativo do Município.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Matinhos, 13 de novembro de 2012.

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito Municipal

OSMANN SLEIMAN CHIAC
44,70
13,50 35,70 9,00 14,00
RUA POLETIANA 23,00
4,00
ÁREA DE TERRA 1.385,05M²
33,00 9,00
RUA FORMOSA DO OESTE
2,00
RUA EMERSONIA
40,00 16,00 40,00 16,00
30,00 30,00 30,00 30,00
30,00 16,00 30,00 16,00
QUADRA 59
PROTÓCOLO Câmara Municipal nº 1573/2012
Matinhos, 09 de outubro de 2012.
Resp. técnica: Argeuto Lima Engenheiro Civil nº 44.170/01
Proprietário: Prefeitura Mun. De Matinhos CNPJ: 76.017.466/0001-61
PROTÓCOLO Câmara Municipal nº 1573/2012
Página 3 de 3



Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 178/ 2012

Súmula: "Aprova o Regulamento da Avaliação Especial de Desempenho dos profissionais da educação em Estágio Probatório, do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal de Matinhos, nos termos do art. 23 da Lei Municipal n.º 1016/2006, de 12 de julho de 2006."

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X, do art. 71, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no artigo 23 da Lei Municipal n.º 1016/2006, de 12 de julho de 2006.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento da Avaliação Especial de Desempenho dos profissionais da educação em Estágio Probatório, do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal de Matinhos, conforme disposto no art. 23 da Lei Municipal n.º 1016/2006, de 12 de julho de 2006, parte integrante do presente decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n.º 497/2011.

Matinhos, 01 de junho de 2012.

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito Municipal de Matinhos

REGULAMENTO DA AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE MATINHOS.

Art. 1º - O Coordenador Educacional, Professor e o Educador Infantil, nomeado para o respectivo cargo de provimento efetivo, ao entrar em exercício ficará sujeito a um período de estágio probatório de 03 (três) anos, sendo submetido à avaliação, nos termos deste Regulamento, com o objetivo de apurar os requisitos necessários à sua estabilidade no cargo.

§ 1º - São requisitos básicos a serem apurados no estágio probatório:

- I. Disciplina;
- II. Assiduidade;
- III. Eficiência;
- IV. Pontualidade;
- V. Ética;
- VI. Relacionamento Interpessoal;
- VII. Aptidão para o Cargo;
- VIII. Desempenho, compreendendo a análise dos seguintes critérios:
 - a). Aprendizagem dos Alunos e Gestão de Classe;
 - b). Participação na Elaboração, Execução e Avaliação da Proposta Pedagógica Escolar;
 - c). Colaboração em Atividades de Articulação da Escola

com as Famílias dos Alunos e a Comunidade.

§ 2º Seis meses antes do fim do período do estágio probatório será submetida à homologação da autoridade competente a avaliação especial do desempenho do profissional de educação, sem prejuízo da continuidade da apuração dos requisitos enumerados nos incisos I e V deste artigo.

§ 3º O profissional da educação não aprovado no estágio probatório será exonerado, observado o procedimento disposto no § 4º, do art.26 da Lei Municipal nº 1016/2006.

§ 4º O prazo para o cumprimento do estágio probatório é improrrogável, não podendo ser suspenso, exceto nas hipóteses do § 1º, do art. 26, da Lei Municipal n.º 1016/2006, retomando sua contagem com o retorno à atividade profissional do licenciado..

§ 5º O profissional da educação em estágio probatório somente poderá afastar-se do exercício de seu cargo nos casos previstos no art.26, § 1º, alíneas a), b), c) e d), da Lei Municipal n.º 1016/2006.

Art. 2º O Secretário de Educação designará uma Comissão Central de Avaliação do Estágio Probatório, de caráter permanente, composta no mínimo por três membros.

Parágrafo Único: A Presidência da Comissão Central de Avaliação do Estágio Probatório será exercida pelo Gerente de Avaliação Educacional da Secretaria da Educação e os outros membros serão servidores estáveis.

Art. 3º Compete a Comissão Central de Avaliação Educacional do Estágio Probatório analisar os processos de avaliação, encaminhar relatório ao Secretário da Educação sobre a confirmação ou exclusão do servidor até seis meses antes do término do estágio probatório.

§1º A Comissão poderá contar com um núcleo de apoio administrativo para melhor desempenhar suas atribuições.

§ 2º Caso não considere o processo devidamente instruído, a Comissão poderá efetuar ou requerer averiguação in loco.

§ 3º O processo de avaliação especial de desempenho, com base nos requisitos do art. 1º, deverá processar-se de modo que a exoneração do servidor, em caso de exclusão, possa ser realizada antes de findo o período de estágio probatório mediante instauração do competente processo administrativo.

§ 4º A prática de atos que inflijam os requisitos de idoneidade moral e disciplina importará na suspensão automática do período de estágio probatório e, uma vez concluída pela improcedência, o prazo de suspensão será considerado de nenhum efeito.

Art. 4º O processo de avaliação especial de desempenho do profissional da educação em estágio probatório será realizado em três etapas, sendo

comitente:

I-A Unidade Escolar onde o profissional exerça suas atividades;

II- Setor de RH da SMEEC;

III-A Comissão Central da Avaliação.

Art. 5º A Avaliação do profissional da educação em estágio probatório será realizada na Unidade Escolar pela Comissão de Avaliação da Unidade Escolar - CAUE, constituída do diretor, um professor Coordenador da SMEEC, ficando a presidência Comissão com o Diretor da Unidade Escolar.

§ 1º Não existindo na Unidade Escolar professor desse nível, deve-se eleger um professor e, persistindo a carência, deverá ser eleito professor de outra unidade escolar.

§ 2º O Professor Coordenador, no caso da Unidade possuir mais de um, e o professor estável serão escolhidos por seus pares, por escrutínio direto, e terá mandato de (03) três anos, vedada a recondução, salvo naquelas Unidades que não contam com número suficiente de professores para renovação da Comissão, conforme disposto no "caput" deste artigo.

§ 3º No caso de nenhum Professor Coordenador ser estável, será feita a indicação de um professor estável para integrar a Comissão.

§ 4º Em caso de desistência de membros da Comissão, a renúncia deverá ser entregue ao Presidente que deverá promover outro processo eleitoral de escolha.

Art. 6º São atribuições da Comissão de Avaliação da Unidade Escolar, no acompanhamento do professor em estágio probatório:

I - Subsidiar e assessorar o profissional da educação em estágio probatório nos assuntos atinentes à sua área de atuação, sugerindo, inclusive, medidas a serem adotadas para sua adaptação e melhor desempenho.

II - Registrar sistematicamente todas as ocorrências relativas à conduta funcional do profissional da educação em estágio probatório;

III - Proceder às avaliações mensais, condensadas semestralmente, registrando em relatório objetivo seu parecer, apto ou inapto, que será encaminhado à SMEEC.

Art. 7º A Avaliação do profissional da educação em estágio probatório pela Comissão de Avaliação da Unidade Escolar será subsidiada por auto-avaliação e por avaliação de representantes dos alunos e coordenadores que façam parte da Comissão.

Art. 8º A Comissão de Avaliação da Unidade Escolar encaminhará à SMEEC, no final de cada semestre avaliado, os seguintes documentos:

I-Ficha de avaliação do Professor, Coordenador Educacional ou Educador Infantil, ao qual o profissional docente está submetido;

II- Ficha de avaliação do representante dos alunos das



Atos do Poder Executivo

salas, a partir da 2ª fase do Ensino Fundamental, onde o profissional em estágio probatório atua;

III- Ficha-relatório da Comissão, com parecer "apto" ou "inapto", relativa ao semestre avaliado;

IV- Cópias do documento de posse, da apostila de posse e da certidão da Unidade Escolar assinada pelo Diretor sobre data de início do exercício da função docente no cargo;

V- Outros documentos que forem solicitados pela Comissão Central de Avaliação. Art. 9º A Avaliação do Estágio Probatório na Unidade Escolar será finalizada com parecer conclusivo, encaminhado a Comissão Central, sobre a aptidão ou não do professor, coordenador educacional ou educador infantil para o cargo da seguinte forma:

I- Pela inaptidão do profissional docente para o cargo, após dois relatórios semestrais consecutivos com parecer inapto;

II- Caso não ocorram dois relatórios semestrais consecutivos com parecer inapto, a Comissão de Avaliação da Unidade Escolar deverá encaminhar parecer conclusivo sobre aptidão ou não do profissional para o cargo, com base nos relatórios semestrais, no final do penúltimo semestre do período de estágio;

Art. 10 A SMEEC será responsável pelo controle e cumprimento dos prazos atribuídos pelo presente regulamento às Unidades Escolares e a Comissão Central de Avaliação do Estágio Probatório.

§ 1º O Superior Técnico-Pedagógico da SMEEC responsável por orientar as Unidades Escolares, monitorar, receber e sanear os processos de avaliação e encaminhá-los à Comissão Central de Avaliação do Estágio Probatório, até dez dias após o término de cada semestre avaliado.

§ 2º No caso dos Relatórios conclusivos, a SMEEC deverá encaminhá-los à Comissão Central de Avaliação do Estágio Probatório no prazo de dez dias úteis após o final do semestre avaliado.

Art. 11 As Comissões de Avaliação especificadas, bem como todos os servidores envolvidos no processo de avaliação do estágio probatório são responsáveis pela veracidade das informações prestadas sobre o estágio.

Art. 12 Ao Profissional da educação submetido à avaliação especial de desempenho deverá ser repassada uma cópia de toda a documentação referente à sua avaliação, semestralmente, na qual dará ciência.

Art. 13 O não-cumprimento de qualquer dos requisitos previsto no art. 1º importará na instauração de processo administrativo que somente poderá ser concluído após a defesa do professor em estágio probatório, nos termos da Lei nº 1016 de julho de 2006, no que couber.

ANEXOS

FICHA I

AVALIAÇÃO SEMESTRAL DO (A) PROFESSOR (A), COORDENADOR (A) EDUCACIONAL E/OU EDUCADOR (A) INFANTIL

Nome do Professor (a), Coordenador (a) Educacional e/ou Educador (a) Infantil

Matrícula:	CPF:	CARGO:	FUNÇÃO:
Escola de Lotação:			
Telefone da Escola:	Data da Posse	Data do Exercício:	Data da Avaliação
	__/__/__	__/__/__	__/__/__
Semestre: 1º () 2º () 3º () 4º () 5º () 6º ()			

Fatores	
1- Disciplina: Avalie tendo em vista a maneira pela qual acata e cumpre as ordens recebidas e a forma pela qual segue as normas estabelecidas.	
Péssimo: 1,0 a 3,0	É indisciplinado, não gosta de receber ordens, mostrando-se contrateito e revoltado quando é chamado a atenção. Seu comportamento constitui mau exemplo para os demais. Já recebeu suspensão e/ou inquérito administrativo.
Regular: 4,0 a 6,0	É preciso verificar se cumpriu as ordens recebidas. Já recebeu advertência por escrito.
Bom: 7,0 a 8,0	Satisfaz quanto ao acatamento das normas disciplinares. Quando comete qualquer falta procura retratar-se. Não inspira cuidados especiais, não causa problemas ao receber ordens e cumpri-las.
Ótimo: 9,0 a 10,0	Pode-se estar tranquilo quanto à presteza e boa vontade com que cumpre uma ordem. Age de acordo com as normas disciplinares estabelecidas. Constitui um exemplo para os demais.
2- Assiduidade: Considere o número de faltas que o servidor apresenta por justificativa ou não se o servidor falta ao seu trabalho dentro do previsto.	
Péssimo: 1,0 a 3,0	Não comparece ao trabalho no mínimo dez (10) dias por semestre, sem justificativa. Atrasa-se mais de dez (10) por mês.
Regular: 4,0 a 6,0	Não comparece ao trabalho seis (06) a nove (09) dias por semestre, sem justificativa. Atrasa-se mais de seis (06) vezes por mês.
Bom: 7,0 a 8,0	Não comparece ao trabalho no mínimo de três (03) a cinco (05) dias por semestre. Justificando-as. Atrasa-se mais de cinco (05) vezes por mês.
Ótimo: 9,0 a 10,0	Apresenta apenas zero (00) a duas (02) faltas ao semestre. Habitualmente é pontual.
3- Eficiência: Compare a qualidade de trabalho apresentado com aquela que é a esperada.	
Péssimo: 1,0 a 3,0	É moroso para sua função. Produção abaixo da quantidade desejável, seu trabalho está sempre acumulado.
Regular: 4,0 a 6,0	Precisa ser lembrado e estimulado para produzir mais depressa. Trabalho lento.
Bom: 7,0 a 8,0	Ritmo de trabalho rápido e produtivo. Costuma exceder a quantidade desejável, tem condições de apresentar melhores índices.
Ótimo: 9,0 a 10,0	Executa tarefas com grande eficiência e rapidez. Mesmo que não haja aumento de serviço, produz mais do que o necessário.
4- Pontualidade: Considere a capacidade de ser assíduo, pontual, sem interrupções durante o período de trabalho e cumprimento dos prazos para realizações das atividades.	
Péssimo: 1,0 a 3,0	Não é pontual, não comparece no horário estabelecido pela instituição.
Regular: 4,0 a 6,0	É ciente do horário, porém necessita de constante supervisão, já tendo recebido advertência por escrito.
Bom: 7,0 a 8,0	Raramente chega atrasado, tendo uma justificativa plausível.
Ótimo: 9,0 a 10,0	Procura ser pontual, agindo de acordo com as normas estabelecidas...
5- Ética: Considere atitude de respeito para com a pessoa, integridade, senso de justiça, imparcialidade e discrição nas ações.	
Péssimo: 1,0 a 3,0	Conhece os mandamentos Regimentais Universais (Constituição, Estatuto, Leis e/ou Legislação) específicas de sua atividade profissional, porém não é fidedigno.
Regular: 4,0 a 6,0	Não mantém sigilo sobre as informações confidenciais referentes ao seu trabalho ou as informações sobre as quais tem acesso, têm atitudes anti-sociais, tratamentos desrespeitosos.
Bom: 7,0 a 8,0	Demonstra conhecer os regimentos, no entanto ainda demonstra dificuldade em manter discrição em suas ações.
Ótimo: 9,0 a 10,0	É reto no cumprimento dos deveres, dos bons costumes e da responsabilidade em conservar o bem público com respeito e zelo.



Atos do Poder Executivo

1- Relacionamento Interpessoal: Capacidade de interagir com as pessoas, respeitando as características, idéias e opiniões diferentes, sem criar atritos desnecessários.	
Péssimo: 1,0 a 3,0	Pouco se preocupa em compreender o que lhe é dito. Está sempre criando problemas por falta absoluta de habilidades em fazer entender-se pelos demais.
Regular: 4,0 a 6,0	Está tentando melhorar seu relacionamento com os demais. Mesmo assim não é o tipo de pessoa que desenvolve um clima agradável de relacionamento interpessoal.
Bom: 7,0 a 8,0	Não cria problemas de comunicação. Consegue contornar as suas deficiências a esse respeito.
Ótimo: 9,0 a 10,0	Domina qualquer tipo de relacionamento com os outros. Mesmo em situações muito delicadas, sabe como equilibrar o processo comunicativo, ouvindo e se fazendo entender com propriedade.
2- Aptidão para o Cargo: Considere a segurança no exercício. Avalie o interesse, vontade, esforço pessoal e dedicação ao trabalho.	
Péssimo: 1,0 a 3,0	Não tem interesse pelo trabalho. Espera sempre orientação sobre como o trabalho deve ser feito. Desconhece as atribuições do cargo. É despreparado para o exercício do cargo.
Regular: 4,0 a 6,0	Conhece as atribuições do cargo, mas não tem segurança para o exercício da função. Necessita de constante supervisão e orientação. Demonstra algum interesse.
Bom: 7,0 a 8,0	Tem um bom conhecimento das atribuições do cargo. Tem interesse pelo trabalho. Demonstra segurança na execução das atribuições do cargo.
Ótimo: 9,0 a 10,0	Conhece perfeitamente o seu trabalho. Transmite segurança na execução dos serviços sob sua responsabilidade. É dedicado e esforçado para realizar com presteza e eficiência os serviços.
3- Desempenho: Considere a <i>Avaliação Bimestral elaborada pela Coordenação Educacional</i> para avaliar o aprendizado, qualidade e aproveitamento da classe a qual o Professor (a), Coordenador (a) Educacional e/ou Educador (a) Infantil está regendo.	
Péssimo: 1,0 a 3,0	
Regular: 4,0 a 6,0	
Bom: 7,0 a 8,0	
Ótimo: 9,0 a 10,0	
8.1 - Desempenho: Aprendizagem dos Alunos e Gestão de Classe	
Péssimo: 1,0 a 3,0	Aproveitamento insatisfatório, não possui domínio de turma. Aproveitamento fica entre 0 a 25% da classe.
Regular: 4,0 a 6,0	Pouco aproveitamento do tempo e espaço escolar. Demonstra noção da importância do domínio de classe, porém, observam-se dificuldades no mesmo. Aproveitamento entre 26% a 50% da classe.
Bom: 7,0 a 8,0	Observa-se boa evolução no que diz respeito ao aproveitamento escolar, demonstra domínio parcial, encontra ainda momentos de dificuldades. Aproveitamento entre 51% a 75% da classe.
Ótimo: 9,0 a 10,0	Possui domínio de classe, conteúdo, excelente aproveitamento de tempo e espaço. Aproveitamento 76% a 100%.
8.2. Desempenho: Participação na Elaboração, Execução e Avaliação da Proposta Pedagógica Escolar	
Péssimo: 1,0 a 3,0	Não participa e não demonstra interesse na elaboração, execução, aplicação e avaliação do PPP da Escola.
Regular: 4,0 a 6,0	Participa, porém sem interesse na elaboração, execução, aplicação e avaliação do PPP da Escola.
Bom: 7,0 a 8,0	Participa e demonstra interesse parcial na elaboração, execução, aplicação e avaliação do PPP da Escola.
Ótimo: 9,0 a 10,0	Participa ativamente, demonstrando interesse e adesão na elaboração, execução, aplicação e avaliação do PPP da Escola.
8.3. Desempenho: Colaboração em Atividades de Articulação da Escola com as Famílias dos Alunos e a Comunidade	
Péssimo: 1,0 a 3,0	Não participa e não colabora com atividades de articulação da Escola com a família dos alunos e a comunidade.
Regular: 4,0 a 6,0	Participa da elaboração das atividades, porém não colabora e nem articula com a comunidade.
Bom: 7,0 a 8,0	Participa da elaboração das atividades, colabora e articula parcialmente.
Ótimo: 9,0 a 10,0	Participa ativamente com muito interesse na elaboração, colabora e articula com a comunidade em todas as atividades desenvolvidas pela escola.
_____ Assinatura do Coordenador Designado	
_____ Assinatura do Professor (a), Coordenador (a) Educacional e/ou Educador (a) Infantil	

FICHA II			
AVALIAÇÃO SEMESTRAL DO (A) PROFESSOR (A), COORDENADOR (A) EDUCACIONAL E/OU EDUCADOR (A) INFANTIL			
Nome do Professor (a), Coordenador (a) Educacional e/ou Educador (a) Infantil			
Matricula:	CPF:	CARGO:	FUNÇÃO:
Escola de Lotação:			
Telefone da Escola:	Data da Posse	Data do Efetivo	Data da Avaliação
	//___	Exercício: _/_/___	_/_/___
Semestre: 1º () 2º () 3º () 4º () 5º () 6º ()			
Fatores			
1 Disciplina: Avalie tendo em vista a maneira pela qual acata e cumpre as ordens recebidas e a forma pela segue as normas estabelecidas.			
Péssimo: 1,0 a 3,0	É indisciplinado, não gosta de receber ordens, mostrando-se contrafeito e revoltado quando é chamado a atenção. Seu comportamento constitui mau exemplo para os demais. Já recebeu suspensão e/ou inquérito administrativo.		
Regular: 4,0 a 6,0	É preciso verificar se cumpriu as ordens recebidas. Já recebeu advertência por escrito.		
Bom: 7,0 a 8,0	Satisfaz quanto ao acatamento das normas disciplinares. Quando comete qualquer falta procura retratar-se. Não inspira cuidados especiais, não causa problemas ao receber ordens e cumpri-las.		
Ótimo: 9,0 a 10,0	Pode-se estar tranquilo quanto à presteza e boa vontade com que cumpre uma ordem. Age de acordo com as normas disciplinares estabelecidas. Constitui um exemplo para os demais.		
2. Assiduidade: Considere o número de faltas que o servidor apresenta por justificativa ou não se o servidor falta ao seu trabalho dentro do previsto.			
Péssimo: 1,0 a 3,0	Não comparece ao trabalho no mínimo dez (10) dias por semestre, sem justificativa. Atrasa-se mais de dez (10) por mês.		
Regular: 4,0 a 6,0	Não comparece ao trabalho seis (06) a nove (09) dias por semestre, sem justificativa. Atrasa-se mais de seis (06) vezes por mês.		
Bom: 7,0 a 8,0	Não comparece ao trabalho no mínimo de três (03) a cinco (05) dias por semestre. Justificando-as. Atrasa-se mais de cinco (05) vezes por mês.		
Ótimo: 9,0 a 10,0	Apresenta apenas zero (00) a duas (02) faltas ao semestre. Habitualmente é pontual.		
3. Eficiência: Compare a qualidade de trabalho apresentado com aquela que é a esperada.			
Péssimo: 1,0 a 3,0	É moroso para sua função. Produção abaixo da quantidade desejável, seu trabalho está sempre acumulado.		
Regular: 4,0 a 6,0	Precisa ser lembrado e estimulado para produzir mais depressa. Trabalho lento.		
Bom: 7,0 a 8,0	Ritmo de trabalho rápido e produtivo. Costuma exceder a quantidade desejável, tem condições de apresentar melhores índices.		
Ótimo: 9,0 a 10,0	Executa tarefas com grande eficiência e rapidez. Mesmo que não haja aumento de serviço, produz mais do que o necessário.		



Atos do Poder Executivo

4 Pontualidade: Considere a capacidade de ser assíduo, pontual, sem interrupções durante o período de trabalho e cumprimento dos prazos para realizações das atividades.	
Péssimo: 1,0 a 3,0	Não é pontual, não comparece no horário estabelecido pela instituição.
Regular: 4,0 a 6,0	É ciente do horário, porém necessita de constante supervisão, já tendo recebido advertência por escrito.
Bom: 7,0 a 8,0	Raramente chega atrasado, tendo uma justificativa plausível.
Ótimo: 9,0 a 10,0	Procura ser pontual, agindo de acordo com as normas estabelecidas..
5 Ética: Considere atitude de respeito para com a pessoa, integridade, senso de justiça, impessoalidade a discricão nas ações.	
Péssimo: 1,0 a 3,0	Conhece os mandamentos Regimentais Universais (Constituição, Estatuto, Leis e /ou Legislação) específicas de sua atividade profissional, porém não é fidedigno.
Regular: 4,0 a 6,0	Não mantém sigilo sobre as informações confidenciais referentes ao seu trabalho ou as informações sobre as quais tem acesso, têm atitudes anti-sociais, tratamentos desrespeitosos.
Bom: 7,0 a 8,0	Demonstra conhecer os regimentos, no entanto ainda demonstra dificuldade em manter discricão em suas ações.
Ótimo: 9,0 a 10,0	É reto no cumprimento dos deveres, dos bons costumes e da responsabilidade em conservar o bem público com respeito e zelo.
6 Relacionamento Interpessoal: Capacidade de interagir com as pessoas, respeitando as características, idéias e opiniões diferentes, sem criar atritos desnecessários.	
Péssimo: 1,0 a 3,0	Pouco se preocupa em compreender o que lhe é dito. Está sempre criando problemas por falta absoluta de habilidades em fazer entender-se pelas demais.
Regular: 4,0 a 6,0	Está tentando melhorar seu relacionamento com os demais. Mesmo assim não é o tipo de pessoa que desenvolve um clima agradável de relacionamento interpessoal.
Bom: 7,0 a 8,0	Não cria problemas de comunicação. Consegue contornar as suas deficiências a esse respeito.
Ótimo: 9,0 a 10,0	Domina qualquer tipo de relacionamento com os outros. Mesmo em situações muito delicadas, sabe como equilibrar o processo comunicativo, ouvindo e se fazendo entender com propriedade.
7 Aptidão para o Cargo: Considere a segurança no exercício. Avalie o interesse, vontade, esforço pessoal e dedicação ao trabalho.	
Péssimo: 1,0 a 3,0	Não tem interesse pelo trabalho. Espera sempre orientação sobre como o trabalho deve ser feito. Desconhece as atribuições do cargo. É despreparado para o exercício do cargo.
Regular: 4,0 a 6,0	Conhece as atribuições do cargo, mas não tem segurança para o exercício da função. Necessita de constante supervisão e orientação. Demonstra algum interesse.
Bom: 7,0 a 8,0	Tem um bom conhecimento das atribuições do cargo. Tem interesse pelo trabalho. Demonstra segurança na execução das atribuições do cargo.
Ótimo: 9,0 a 10,0	Conhece perfeitamente o seu trabalho. Transmite segurança na execução dos serviços sob sua responsabilidade. É dedicado e esforçado para realizar com presteza e eficiência os serviços.
8 Desempenho: Considere a Avaliação Bimestral elaborada pela Coordenação Educacional para avaliar o aprendizado, qualidade e aproveitamento da classe a qual o Professor (a), Coordenador (a) Educacional e/ou Educador (a) Infantil está regendo.	
8.1. Desempenho: Aprendizagem dos Alunos e Gestão de Classe	
Péssimo: 1,0 a 3,0	Aproveitamento insatisfatório, não possui domínio de turma. Aproveitamento fica entre 0 a 25% da classe.
Regular: 4,0 a 6,0	Pouco aproveitamento do tempo e espaço escolar. Demonstra noção da importância do domínio de classe, porém, observam-se dificuldades no mesmo. Aproveitamento entre 26% a 50% da classe.

Bom 7,0 a 8,0	Observa-se boa evolução no que diz respeito ao aproveitamento escolar, demonstra domínio parcial, encontra ainda momentos de dificuldades. Aproveitamento entre 51% a 75% da classe.
Ótimo: 9,0 a 10,0	Possui domínio de classe, conteúdo, excelente aproveitamento de tempo e espaço. Aproveitamento 76% a 100%.
8.2 Desempenho: Participação na Elaboração, Execução e Avaliação da Proposta Pedagógica Escolar	
Péssimo: 1,0 a 3,0	Não participa e não demonstra interesse na elaboração, execução, aplicação e avaliação do PPP da Escola.
Regular: 4,0 a 6,0	Participa, porém sem interesse na elaboração, execução, aplicação e avaliação do PPP da Escola.
Bom 7,0 a 8,0	Participa e demonstra interesse parcial na elaboração, execução, aplicação e avaliação do PPP da Escola.
Ótimo: 9,0 a 10,0	Participa ativamente, demonstrando interesse e adesão na elaboração, execução, aplicação e avaliação do PPP da Escola.
8.3 Desempenho: Colaboração em Atividades de Articulação da Escola com as Famílias dos Alunos e a Comunidade	
Péssimo: 1,0 a 3,0	Não participa e não colabora com atividades de articulação da Escola com a família dos alunos e a comunidade.
Regular: 4,0 a 6,0	Participa da elaboração das atividades, porém não colabora e nem articula com a comunidade.
Bom 7,0 a 8,0	Participa da elaboração das atividades, colabora e articula parcialmente.
Ótimo: 9,0 a 10,0	Participa ativamente com muito interesse na elaboração, colabora e articula com a comunidade em todas as atividades desenvolvidas pela escola.

Assinatura do Representante da A.P.MF.

Assinatura do Professor (a), Coordenador (a) Educacional e/ou

Educador (a) Infantil

FICHA III
AVALIAÇÃO SEMESTRAL DO (A) PROFESSOR (A), COORDENADOR (A) EDUCACIONAL E/OU
EDUCADOR (A) INFANTIL

Nome do Professor (a), Coordenador (a) Educacional e/ou Educador (a) Infantil

Matrícula:	CPF:	CARGO:	FUNÇÃO:
Escola de Lotação:			
Telefone da Escola:	Data da Posse	Data do Efetivo	Data da Avaliação
	___/___/___	___/___/___	___/___/___
	Semestre: 1º () 2º () 3º () 4º () 5º () 6º ()		

GRADUAÇÃO DA AVALIAÇÃO		Nº de PONTOS	CONCEITO
FATORES			
1-	Disciplina		
2-	Assiduidade		
3-	Eficiência		
4-	Pontualidade		
5-	Ética		
6-	Relacionamento Interpessoal		
7-	Aptidão para o Cargo		
8-	Desempenho		
8.1. Aprendizagem dos Alunos e Gestão de Classe			
8.2. Participação na Elaboração, Execução e Avaliação do Professor			
8.3. Colaboração em Atividades de Articulação da Escola com as Famílias dos Alunos e a Comunidade.			
Avaliador:		Assinatura	
Presidente da Comissão:		Assinatura	
Membros da Comissão:		Assinatura	
Avaliado:		Assinatura	



Atos do Poder Executivo

PARECER CONCLUSIVO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

(Este parecer deverá ser encaminhado somente no final do 6º semestre ou após duas (02) avaliações consecutivas com parecer inapto).

Nome do Professor, Coordenador Educacional ou Educador Infantil

Matrícula CPF Cargo: Função:

Filiação:

Pai:

Mãe:

Escola de Lotação:

Data da Avaliação:

Com base nas avaliações semestrais referentes ao período de Estágio Probatório o Professor, Coordenador Educacional ou Educador Infantil foram apurados num processo avaliativo os requisitos: Disciplina, Assiduidade, Eficiência, Pontualidade, Ética, Relacionamento Interpessoal, Aptidão para o Cargo, Desempenho (Aprendizagem dos Alunos e Gestão de Classe, Participação na Elaboração, Execução e Avaliação do Professor e Colaboração em Atividades de Articulação da Escola com as Famílias dos Alunos e a Comunidade), necessários à estabilidade do servidor, conforme determina a legislação. Após análise destas, a CAUE, considera e declara o Professor, Coordenador Educacional ou Educador Infantil:

() Apto

() Inapto

Justificativa do Parecer Conclusivo, incluindo medidas adotadas pela CAUE para adaptação e melhor desempenho do professor em Estágio Probatório.

Presidente da Comissão de Avaliação da Unidade Escolar - CAUE

Membro do CAUE

Membro do CAUE

Ass. Do Professor, Coordenador Educacional ou Educador Infantil em Estágio Probatório

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA

Setor de Recursos Humanos

CERTIDÃO DE EFETIVO EXERCÍCIO

Certificamos para os devidos fins que _____, aprovado em Concurso Público para o Cargo de _____, tomou posse em _____/_____/_____ onde presta serviço até a presente data.

Por ser verdade firmamos o presente.

Matinhos, _____ de _____ de _____

Carimbo e assinatura do Diretor da Unidade Escolar

Obs. A data do efetivo exercício não pode ser anterior à data da posse, pois isso caracteriza exercício ilegal de Cargo Público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS Estado do Paraná Gabinete Municipal

DECRETO Nº 378/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011, decreta:

Art. 1º Exonera – TAIS REGINA PACHECO DE LIMA- CPF nº. 085.347.119-33 e RG nº. 9.644.531-8 do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE SETOR DE COORDENAÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO PROFISSIONALIZANTE (CPP), da Secretaria Municipal de Assistência Social, com a remuneração de simbologia CC-3.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 15 de outubro de 2012, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 11 de outubro de 2012.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 418/2012 REPUBLICAÇÃO

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Geral no valor total de R\$ 154.566,54 (Cento e cinquenta e quatro Mil quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei Municipal nº. 1517 de 14 de Dezembro de 2011.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de dotação para o exercício de 2012, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R\$ R\$ 154.566,54 (Cento e cinquenta e quatro Mil quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos) conforme abaixo:
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.01 GABINETE DO SECRETARIO
0412200022005000 GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

3.1.91.13.00 Obrigações Patronais (102)

R\$ 30.000,00

Fonte de Recurso: 01000 - Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

08.01 GABINETE DO SECRETARIO

1236100522012000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.36.00 Outros Serv. de terceiros P.F (449)

R\$ 5.000,00

Fonte de Recurso: 01104 - Recurso Vinculado - Exercício Corrente

08.02 COORDENAÇÃO GERAL DO ENSINO FUNDAMENTAL

1236100522019000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 Material de Consumo (572)

R\$ 10.000,00

Fonte de Recurso: 01103 - Recurso Vinculado - Exercício Corrente

08.03 COORDENAÇÃO GERAL DO ENSINO INFANTIL

1236500262020000 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.30.00 Material de Consumo (771)

R\$ 3.000,00

Fonte de Recurso: 01103 - Recurso Vinculado - Exercício Corrente

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

12.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

103010019203000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.1.90.11.00 Venc. e Vantagens fixas - pessoal - civil (2603) R\$ 70.000,00

Fonte de Recurso: 03495 - Recurso Vinculado - Exercício Corrente

3.1.90.16.00 Outras despesas variáveis - pessoal civil (1896) R\$ 5.000,00

Fonte de Recurso: 03495 - Recurso Vinculado - Exercício Corrente

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros P.J ()

R\$ 75.000,00

Fonte de Recurso: 03495 - Recurso Vinculado - Exercício Corrente

3.1.91.13.00 Obrigações Patronais (1161)

R\$ 30.000,00

Fonte de Recurso: 01495 - Recurso Vinculado - Exercício Corrente

TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 154.566,54

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, aberto Anulação de dotação no valor de R\$ R\$ 154.566,54 (Cento e cinquenta e quatro Mil quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos) conforme abaixo:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.01 GABINETE DO SECRETARIO

0412200022005000 GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

3.1.90.11.00 Vencim. E Vantagens Fixas (86)

R\$ 30.000,00

Fonte de Recurso: 01000 - Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

08.01 GABINETE DO SECRETARIO

1236100522012000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00 Outros Serv. de terceiros P.J (452)

R\$ 5.000,00

Fonte de Recurso: 01104 - Recurso Vinculado - Exercício Corrente

08.02 COORDENAÇÃO GERAL DO ENSINO FUNDAMENTAL

1236100522019000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.32.00 Material, bem ou serviço p/ dist. gratuita (625) R\$ 10.000,00

Fonte de Recurso: 01103 - Recurso Vinculado - Exercício Corrente

08.03 COORDENAÇÃO GERAL DO ENSINO INFANTIL

1236500262020000 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.32.00 Material, bem ou serviço p/ dist. gratuita (797) R\$ 3.000,00

Fonte de Recurso: 01103 - Recurso Vinculado - Exercício Corrente

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

12.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

103010019203000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Outros Serv. de Terceiros P.J (2497)

R\$ 75.000,00

Fonte de Recurso: 03495 - Recurso Vinculado - Exercício Corrente

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros P.J (1540)

R\$ 30.000,00

Fonte de Recurso: 01495 - Recurso Vinculado - Exercício Corrente

TOTAL REDUZIDO R\$ 154.566,54

Art. 3º Conforme autorização prevista na Lei 1322/2010, Lei de alteração do PPA 2010-2013, artigo 3º, parágrafo único, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2012, na Lei do Plano Plurianual 2010-2013, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º - Conforme autorização prevista na Lei 1453/2011, artigo 3º, parágrafo 2º, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2012, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto., em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 29 de Outubro de 2012.

GENTIL RODRIGUES ARZÃO

Prefeito em Exercício

DECRETO Nº 419/2012 REPUBLICAÇÃO

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral no valor total de R\$ 709.728,46 (Setecentos e Nove Mil, Setecentos e vinte e oito reais e quarenta e Seis Centavos) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei Municipal nº. 1517 de 14 de Dezembro de 2011.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação para o exercício de 2012, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R\$ 709.728,46 (Setecentos e Nove Mil, Setecentos e vinte e oito reais e quarenta e Seis Centavos) conforme abaixo:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

08.02 COORDENAÇÃO GERAL DO ENSINO FUNDAMENTAL

1236100522020000 ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB

3.1.90.11.00 Venc. e Vantagens Fixas - pessoal Civil (686)

R\$ 300.000,00

Fonte de Recurso: 01101 FUNDEB 60% - Exercício Corrente

3.1.90.11.00 Venc. e Vantagens Fixas - pessoal Civil (2797)

R\$ 250.000,00

Fonte de Recurso: 03102- FUNDEB 40% - Exercício Anterior

3.1.91.13.00 Obrigações Patronais (2734)

Fonte de Recurso: 03102- FUNDEB 40% - Exercício Anterior

R\$ 72.000,00

08.03 COORDENAÇÃO GERAL DO ENSINO FUNDAMENTAL

1236500262023000 FUNDEB 60% ENSINO INFANTIL

3.1.91.13.00 Obrigações Patronais (2806)

R\$ 1.728,46

Fonte de Recurso: 03101- FUNDEB 60% - Exercício Anterior

3.1.91.13.00 Obrigações Patronais (2807)

R\$ 24.000,00

Fonte de Recurso: 03102- FUNDEB 40% - Exercício Anterior

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

12.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

103010019203000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.1.90.11.00 Venc. E Vantagens fixas - pessoal Civil (2595)

R\$ 50.000,00

3.1.90.16.00 Outras despesas variáveis - pessoal civil (2598)

Fonte de Recurso: 3497 - Recurso vinculado- Exercício Anterior

R\$ 12.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 709.728,46

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, aberto Superávit Financeiro no Orçamento Geral no valor total de R\$ 347.728,46 (Trezentos e Quarenta e Sete Mil Setecentos e vinte e Oito Reais e quarenta e seis centavos) e Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) da seguinte Fonte de recurso: 01101 - FUNDEB 60% - Exercício Corrente

Art. 3º - Conforme autorização prevista na Lei 1322/2010, Lei de alteração do PPA 2010-2013, artigo 3º, parágrafo único, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2012, na Lei do Plano Plurianual 2010-2013, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 3º - Conforme autorização prevista na Lei 1453/2011, artigo 3º, parágrafo 2º, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2012, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 29 de Outubro de 2012.

GENTIL RODRIGUES ARZÃO

Prefeito em Exercício



Atos do Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO N.º 432 /2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011, decreta:

Art. 1º Exonera - RODRIGO AUGUSTO ESPINELLI OPPIDO - CPF nº. 258.305.348-51 e RG nº. 22.738.758-2/SP, do cargo de provimento em comissão de CHEFE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, do Gabinete do Prefeito, com a remuneração de simbologia CC-1.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de Novembro de 2012, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 05 de novembro de 2012.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO N.º 440/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob nº 06830004263/2012, decreta:

Art. 1º Exonera a pedido - PAULO ROBERTO ZANICOTTI - CPF nº 233.500.409-34 e RG nº 835.306-9/PR, matrícula nº 7163/3 no cargo público de Médico, da Secretaria Municipal de Saúde, nomeado pelo Decreto nº 257 de 02 de agosto de 2012.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos a partir de 12 de novembro de 2012, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 12 de novembro de 2012.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

DECRETO Nº 441/2012

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no Orçamento Geral no valor total de R\$10.000,00 (Dez Mil Reais) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei Municipal nº. 1517 de 14 de Dezembro de 2011.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro para o exercício de 2012, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) conforme abaixo:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0005.2080.000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros PJ (1883)
R\$ 5.000,00

Fonte de Recurso: 33719 - Piso de Transição de média complexidade. - Exercício Anterior

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros PJ (2824)
R\$ 5.000,00

Fonte de Recurso: 33728 - FMAS- PVMC - Exercício Anterior

TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 10.000,00

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, aberto Superávit Financeiro de no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) da seguinte Fonte de recurso:

33719 - PSE- PISO DE TRANSIÇÃO MEDIA COMPLEXIDADE
033728 - FMAS - PVMC

Art. 3º - Conforme autorização prevista na Lei 1322/2010, Lei de alteração do PPA 2010-2013, artigo 3º, parágrafo único, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2012, na Lei do Plano Plurianual 2010-2013, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 3º - Conforme autorização prevista na Lei 1453/2011, artigo 3º, parágrafo 2º, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2012, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 12 de Novembro de 2012.
EDUARDO ANTONIO DALMORA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 442/2012

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Geral no valor total de R\$ 53.500,00 (Cinquenta e três Mil e Quinhentos Reais) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei Municipal nº. 1517 de 14 de dezembro de 2012.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de dotação para o exercício de 2012, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R\$ 53.500,00 (Cinquenta e três Mil e Quinhentos Reais) conforme abaixo:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

08.02 COORDENAÇÃO GERAL DO ENSINO FUNDAMENTAL

1236100522019000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo (572)
R\$ 20.000,00

Fonte de Recurso: 01103 - Recurso Vinculado - Exercício Corrente

08.03 COORDENAÇÃO GERAL DO ENSINO FUNDAMENTAL

1236500262022000 MANUTENÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo (779)
R\$ 10.000,00

Fonte de Recurso: 01104 - Recurso Vinculado - Exercício Corrente

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo (787)
R\$ 3.600,00

Fonte de Recurso: 01107 - Recurso Vinculado - Exercício Corrente

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo (2823)
R\$ 4.900,00

Fonte de Recurso: 03107 - Recurso Vinculado - Exercício Anterior

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030100192103000 AÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.71.41.00 Contribuições(1542)R\$ 15.000,00
Fonte de Recurso: 01303 - Recurso Vinculado - Exercício Corrente

TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 53.500,00

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, aberto Anulação de dotação no valor de R\$ 53.500,00 (Cinquenta e três Mil e Quinhentos Reais) conforme abaixo:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

08.02 COORDENAÇÃO GERAL DO ENSINO FUNDAMENTAL

1236100522019000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.32.00.00 Material, Bem ou Serviço p/ dist. Gratuita (625)

R\$ 20.000,00
Fonte de Recurso: 01103 - Recurso Vinculado -

**Atos do Poder Executivo**

Exercício Corrente
08.03 COORDENAÇÃO GERAL DO ENSINO FUNDAMENTAL
1236500262022000 MANUTENÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terc. P.J (814)
R\$ 10.000,00
Fonte de Recurso: 01104 - Recurso Vinculado - Exercício Corrente
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terc. P.J (1530)
R\$ 3.600,00
Fonte de Recurso: 01107 - Recurso Vinculado - Exercício Corrente
3.3.90.32.00.00 Material, Bem ou Serviço p/ dist. Gratuita (2756) R\$ 4.900,00
Fonte de Recurso: 03107 - Recurso Vinculado - Exercício Anterior
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1030100192103000 AÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
3.3.72.32.00 Material de distribuição Gratuita (2646)
R\$ 15.000,00
Fonte de Recurso: 01303 - Recurso Vinculado - Exercício Corrente
TOTAL REDUZIDO R\$ 53.500,00
Art. 3º Conforme autorização prevista na Lei 1322/2010, Lei de alteração do PPA 2010-2013, artigo 3º, parágrafo único, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2012, na Lei do Plano Plurianual 2010-2013, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.
Art. 4º - Conforme autorização prevista na Lei 1453/2011, artigo 3º, parágrafo 2º, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2012, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto., em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 12 de Novembro de 2012.**EDUARDO ANTONIO DALMORA
PREFEITO MUNICIPAL****EXPEDIENTE****Jornal de Matinhos**

Órgão Oficial do Município de Matinhos - Estado do Paraná

Órgão Oficial do Município de Matinhos -
Estado do Paraná

Criado pela Lei Municipal 755/01

Material produzido pela

Secretaria de Administração da

Prefeitura Municipal de Matinhos

End: Rua Elias Abrahão, nº 22 - Fone: (41) 3971-6000

Jornalista Responsável

Crislaine dos Santos - DRT-PR nº 6866

Diagramação e impressão:

Bazzper Editora Gráfica Ltda

Circulação - Semanal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

Estado do Paraná
Gabinete Municipal**DECRETO N.º 473/2012**

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011, decreta:

Art. 1º Exonera - JOSY COLINI ARCEGA JUNIOR - CPF nº. 744.095.739-34 e RG nº. 7.020.837-7/PR, do cargo de provimento em comissão de CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA, da Secretaria Municipal de Saúde, com a remuneração de simbologia CC-2.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 14 de novembro de 2012, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 13 de novembro de 2012.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

Estado do Paraná
Gabinete Municipal**DECRETO Nº 409/2012**

Súmula: "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MATINHOS-MATINHOSPREV, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o teor do art. 3º-A da Portaria MPS n.º 170/2012 de 25 de abril de 2012; e

Considerando a necessidade de instituição do Comitê de Investimentos que visa auxiliar na gestão dos recursos previdenciários do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MATINHOS -MATINHOSPREV; DECRETA

Art. 1º - fica criado o Comitê de Investimentos no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Matinhos-MATINHOSPREV, como órgão auxiliar no processo decisório quanto à

execução da política de investimentos desse órgão.
Art. 2º O Comitê de Investimentos será composto por 05 (cinco) membros, ocupantes de cargos efetivos da Administração Pública Municipal, com vínculo ao MATINHOSPREV, a saber:

I - Marlise Rodrigues - CPF 819.702.189-91-
Presidente;

II - Elisiane dos Santos - CPF 031.815.519-29;

III - Elisandra Penélope de Castro da Silva - CPF 037.668.719-35;

IV - Márcia Cunha Ramos - CPF 618.627.979-00;

V - Rafael Honorato dos Santos - CPF 006.677.509-40.

§ 1º Os membros do Comitê de Investimentos terão mandatos de 03 (três) anos, podendo ser renovados por igual período uma única vez.

§ 2º Os membros do Comitê de Investimentos não serão remunerados pelo desempenho do mandato.

§ 3º O Presidente do Comitê de Investimentos necessariamente deverá ter sido aprovado em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, conforme dispõe o art. 2º da portaria MPS n.º 170/2012.

Art. 3º O Comitê de Investimentos se reunirá, pelo menos, três vezes ao ano, mediante cronograma aprovado por seu plenário, com a presença de, no mínimo, metade mais um de seus membros, cabendo-lhe especificamente as seguintes atribuições:

I- analisar a conjuntura, cenários e perspectivas de mercado financeiro;

II- traçar estratégias de composição de ativos e definir alocação com base nos cenários;

III- avaliar as opções de investimento e estratégias que envolvam compra, venda e/ou renovação dos ativos das carteiras do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Matinhos - MATINHOSPREV;

IV- avaliar riscos potenciais;

V- propor alterações na Política de Investimentos.

Art. 4º As decisões referentes a destinação da aplicação dos recursos previdenciário deverão ser registradas em atas e arquivadas junto as demais decisões emitidas pelo Conselho Municipal de Previdência.

Art. 5º O Comitê de Investimentos contará com Regulamento específico, aprovado por Resolução Conjunta dos Conselhos de Previdência e Fiscal, que definirá suas normas de atuação.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 22 de outubro de 2012.**GENTIL RODRIGUES ARZÃO****Prefeito Municipal de Matinhos Em Exercício**



Atos do Poder Executivo

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DECRETO N.º 547/2011

Súmula: Aposenta por invalidez a servidora CLARICE FLORENCIA RAMOS.

O Prefeito de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob n.º 13243/2011, decreta:

Art. 1º APOSENTA a servidora CLARICE FLORENCIA RAMOS, RG. nº 5.569.481-8-PR, ocupante do cargo público de auxiliar de serviços gerais, grupo GSGVII, por invalidez permanente, com proventos mensais proporcionais à 5728/10950 avos, de acordo com o disposto no Inciso I, § 1º, do artigo 40, da Constituição Federal.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante na planilha de cálculo de proventos de fls. n.º 07 no valor de R\$ 285,08 (Duzentos e oitenta e cinco reais e nove centavos).

Art. 3º Para efeito de recebimento por força do § 3º, do artigo 39 c.c artigo 7º, incisos VII, da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a 01 (um) salário mínimo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 17 de outubro de 2011.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO N.º 444/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011, decreta:

Art. 1º Exonera - **ROBERTO CESAR PEREIRA DOS SANTOS - CPF nº. 031.636.729-06 e RG nº. 7.308.542-0/PR**, do cargo de CHEFE DE SETOR DE ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL, da Secretaria Municipal de Administração, com a remuneração de simbologia CC-3.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2012, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 13 de novembro de 2012.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO N.º 446/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011, decreta:

Art. 1º Exonera - **FAUSTINO SECORUN NETTO - CPF nº 567.151.619-68 e RG nº 3.271.551-6/PR**, do cargo de provimento em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE COTAÇÕES DE PREÇOS E CADASTRO DE FORNECEDORES, da Secretaria Municipal de Administração, com a remuneração de simbologia CC-2.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2012, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 13 de novembro de 2012.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO N.º 443/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011, decreta:

Art. 1º Exonera - **ALESSANDRA DA ROCHA SOARES - CPF nº. 008.092.379-89 e RG nº. 6.809.045-8/PR** do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE DOCUMENTOS, PROTOCOLO E ARQUIVO, da Secretaria Municipal de Administração, com a remuneração de simbologia CC-2.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2012, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 13 de novembro de 2012.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO N.º 445/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011, decreta:

Art. 1º Exonera- **PAULO LOPES DA SILVA - CPF nº 975.434.388-87 e RG nº 8.332.709-0/PR**, do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE PATRIMÔNIO, da Secretaria Municipal de Administração, com a remuneração de simbologia CC-2.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2012, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 13 de novembro de 2012.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete Municipal

DECRETO N.º 447/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXVII, do art. 71, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nas Leis Municipais n.º 1430/2011 e n.º 1165/2008 e suas alterações posteriores,

DECRETA

Art. 1º- Fica Revogado a designação de **LAUDICEIA DE MELO VIANA CPF N.º 000.294.619-01/PR e RG N.º 1135281/PR**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo para responder interinamente pela **Divisão de Patrimônio** por período indeterminado.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 13 de Novembro de 2012.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

**Atos do Poder Executivo**

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO N.º 448/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011, decreta:

Art. 1º Exonera - LEONEL CAETANO DA SILVA FILHO - CPF nº. 019.286.699-05 e RG nº. 6.299.341-3/PR, do cargo de provimento em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, da Secretaria Municipal de Saúde, com a remuneração de simbologia CC-2.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2012, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 13 novembro de 2012.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO N.º 452/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011, decreta:

Art. 1º Exonera - DIRCE NASCIMENTO DOS SANTOS - CPF nº. 052.051.189-11 e RG nº. 8.829.767-9/PR do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE SETOR DE COMPRAS, COTAÇÕES DE PREÇOS E CONTROLE DE CONTRATOS, da Secretaria Municipal de Defesa Social e Antidrogas, com a remuneração de simbologia CC-3.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2012, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 13 de novembro de 2012.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO N.º 454/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011, decreta:

Art. 1º Exonera - EMILIA BERNABE DA SILVA RIBEIRO - CPF nº. 822.027.969-91 e RG nº. 5.382.004-2/PR do cargo de provimento em comissão CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA, da Secretaria Municipal de Assistência Social, com a remuneração de simbologia CC-2.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2012, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 13 de novembro de 2012.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO N.º 451/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011, decreta:

Art. 1º Exonera - ANGELA MARIA KULIK - CPF nº. 561.380.329-34 e RG nº. 4.236.478-9/PR, do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE SETOR DE COORDENAÇÃO DE PESSOAL, da Secretaria Municipal de Defesa Social e Antidrogas, com a remuneração de simbologia CC-3.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2012, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 13 de novembro de 2012.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO N.º 453/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011, decreta:

Art. 1º Exonera - MARCELO GASPAS DE CARVALHO - CPF nº. 023.374.909-80 e RG nº. 8.829.767-9/PR do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE SETOR DE COORDENAÇÃO TRANSPORTE E MANUTENÇÃO VEÍCULOS E MANUTENÇÃO PREDIAL, da Secretaria Municipal de Defesa Social e Antidrogas, com a remuneração de simbologia CC-3.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2012, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 13 de novembro de 2012.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO Nº 455/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011, decreta:

Art. 1º Exonera - CAROLINE CORRÊA DE FREITAS WINZ NERY - CPF nº. 051.355.389-41 e RG nº. 9.184.692-6 - SSP/PR, do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE SETOR DE COORDENAÇÃO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO - Costa Azul, da Secretaria Municipal de Assistência Social, com a remuneração de simbologia CC-3.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2012, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 13 de novembro de 2012.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



Atos do Poder Executivo

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO N.º 456/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011, decreta:

Art. 1º Exonera - ERICKSON NILTON RING - CPF nº. 031.247.869-04 e RG nº. 6.020.097-1/PR, do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE SETOR DE COORDENAÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE-(PETI)-PEREQUE, da Secretaria Municipal de Assistência Social, com a remuneração de simbologia CC-3.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2012, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 13 de novembro de 2012.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO N.º 458/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011, decreta:

Art. 1º Exonera - MARCELIANO DE AMORIM - CPF nº. 032.183.129-22 e RG nº. 6.806.438-4/PR, do cargo de provimento em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com a remuneração de simbologia CC-2.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2012, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 13 de novembro de 2012.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO N.º 460/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011, decreta:

Art. 1º Exonera - SANDRA REGINA BRAGA RAMOS - CPF nº. 767.985.939-68 e RG nº. 4.837.622-3/PR, do cargo de provimento em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com a remuneração de simbologia CC-2.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2012, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 13 de novembro de 2012.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO N.º 457/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011, decreta:

Art. 1º Exonera - ANGELA RAMOS - CPF nº. 844.608.659-04 RG nº. 4.444.770-3 /PR, do cargo de provimento em comissão de CHEFE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com a remuneração de simbologia CC-1.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2012, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 13 de novembro de 2012.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO N.º 459/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011, decreta:

Art. 1º Exonera - LEONILDA LOPES DA SILVA - CPF nº. 759.648.309-78 e RG nº. 5.349.252-5 SSP/PR, do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE SETOR DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DO FUNDEB, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, com a remuneração de simbologia CC-3.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2012, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 13 de novembro de 2012.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO N.º 461/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011, decreta:

Art. 1º Exonera - LORICELY CRISTINA ALVES - CPF nº 021.762.179-18 e RG nº 6.122.166-2/PR, do cargo de provimento em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL E DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com a remuneração de simbologia CC-2.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2012, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 13 de novembro de 2012.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



Atos do Poder Executivo


PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
 Estado do Paraná
 Gabinete Municipal

DECRETO Nº 462/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011, decreta:

Art. 1º Exonera – MARIANA MAGAIN DA SILVA ELICKER - CPF nº. 066.390.179-03 e RG nº. 10.039.706-4 – SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE SETOR DE ATIVIDADES CULTURAIS, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, e Cultura com a remuneração de simbologia CC-3.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2012, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 13 de novembro de 2012.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito


PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
 Estado do Paraná
 Gabinete Municipal

DECRETO N.º 465/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011, decreta:

Art. 1º Exonera - JOSE CARLOS PEDROSO - CPF nº. 233.743.819-87 e RG nº. 1.314.623-3/PR do cargo de provimento em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, COMPRAS, CONTROLE DE CONTRATOS E VEÍCULOS, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação e Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca com a remuneração de simbologia CC-2.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2012, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 13 de novembro de 2012.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito


PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
 Estado do Paraná
 Gabinete Municipal

DECRETO Nº 467/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011 decreta:

Art. 1º Exonera - ANTONIO LIMA - CPF nº 304.820.977-87 e RG nº 02474374-2/RJ, do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE OBRAS E ENGENHARIA DA DIRETORIA OBRAS, da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, com a remuneração de simbologia CC-E.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 21 de dezembro de 2012, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 13 de novembro de 2012.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito


PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
 Estado do Paraná
 Gabinete Municipal

DECRETO N.º 464/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011, decreta:

Art. 1º Exonera – FERNANDA KELLY COLODEL - CPF nº. -084.164.419-52 e RG nº. 10093577-5/PR, do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE SETOR DE EVENTOS E ATIVIDADES ESPORTIVAS, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com a remuneração de simbologia CC-2.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2012, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 13 de novembro de 2012.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito


PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
 Estado do Paraná
 Gabinete Municipal

DECRETO Nº 466/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipal nº 1430/2011, decreta:

Art. 1º TORNA SEM EFEITO o decreto 378/2012 que Exonera "Ex Ofício" do cargo público ADELINA ALVES DOS SANTOS matrícula 5702/9, ocupante do Cargo de Auxiliar de Enfermagem.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2012, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 13 de novembro de 2012.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito


PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
 Estado do Paraná
 Gabinete Municipal

DECRETO N.º 468/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011, decreta:

Art. 1º Exonera - FRANCISCO LUIZ OLMO- CPF nº. 357.819.049-72 e RG nº. 2.083.291-6/PR, do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO GERENCIAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS, da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, com a remuneração de simbologia CC-1.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2012, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 13 de novembro de 2012.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



Atos do Poder Executivo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO N.º 469/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011, decreta:

Art. 1º Exonera - JAMIR MEDUNE - CPF nº. 185.019.589-72 e RG nº. 1.379.383/PR do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS DE PAVIMENTO E DRENAGEM, da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, com a remuneração de simbologia CC-2.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 21 de Dezembro de 2012, revogando as disposições em contrario.

Matinhos, 13 de novembro de 2012.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO N.º 472/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011, decreta:

Art. 1º Exonera - MARCIO RAMOS - nº CPF 734.416.869-34 e RG nº 4. 550.166-3/PR, do cargo de provimento em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ACOMPANHAMENTO IMOBILIÁRIO, da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, com a remuneração de simbologia CC-2.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2012, revogando as disposições em contrario.

Matinhos, 13 de novembro de 2012.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO N.º 475/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011, decreta:

Art. 1º Exonera - EDILSON BERNARDO - CPF nº. 665.514.479-53 e RG nº. 434.233-55/PR, do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, da Secretaria Municipal de Saúde, com a remuneração de simbologia CC-1.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2012, revogando as disposições em contrario.

Matinhos, 13 novembro de 2012.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO N.º 471 /2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011, decreta:

Art. 1º Exonera - MICHEL LAUREANTI - CPF Nº 019.169.769-99, RG nº 6.491.029-9/PR e OAB/PR 31104, no cargo de provimento em comissão de DIRETOR JUDICIAL, da Procuradoria Geral do Município, com a remuneração de simbologia CC-E.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 23 de Novembro de 2012, revogando as disposições em contrario.

Matinhos, 13 de novembro de 2012.
EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO N.º 474/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011, decreta:

Art. 1º Exonera - ANGELA CRISTINA FRANCO - CPF nº. 022.525.049-78 e RG nº. 6.862.849-0/PR, do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE SETOR DE INFORMAÇÕES EM SAÚDE, da Secretaria Municipal de Saúde, com a remuneração de simbologia CC-3.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2012, revogando as disposições em contrario.

Matinhos, 13 de novembro de 2012.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO N.º 479/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011, decreta:

Art. 1º Exonera - ANGÉLICA DOS SANTOS CORREIA - CPF nº. 071.172.379-40 e RG nº. 1.055.322-88/PR, do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE SETOR DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, da Secretaria Municipal de Saúde, com a remuneração de simbologia CC-3.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2012, revogando as disposições em contrario.

Matinhos, 13 de Dezembro de 2012.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



Atos do Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO Nº 480/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº1430/2011, decreta:

Art. 1º Exonera – CLAUTEMIR APARECIDO DA SILVA - CPF nº. 647.335.139-68 e RG nº. 3.753.323-8 – SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE SETOR DE GESTÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL, da Secretaria Municipal de Saúde, com a remuneração de simbologia CC-3.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2012, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 13 de novembro de 2012.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO N.º 482/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº1430/2011, decreta:

Art. 1º Exonera - ANDREA DA REISURREIÇÃO PEREIRA - CPF nº. 027.338.679-46 e RG nº. 7.564.899-5/PR, do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO CLÍNICO E DE APOIO A SERVIÇO MÉDICO, da Secretaria Municipal de Saúde, com a remuneração de simbologia CC-1.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 21 de dezembro de 2012, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 13 de novembro de 2012.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO N.º 486/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº1430/2011, decreta:

Art. 1º Exonera - ELIAS MATIAS LOURENÇO - CPF nº. 237.289.069-72 e RG nº. 1.397.961/PR, do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS CONTRATADAS, da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, com a remuneração de simbologia CC-2.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2012, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 13 de novembro de 2012.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO N.º 481/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011, decreta:

Art. 1º Exonera – EDIANE TEREZINHA MARQUES ARENDT MARTINS - CPF nº. 514.800.939-04 e RG nº. 5.147.800-2/PR, do cargo de provimento em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE ENFERMAGEM, da Secretaria Municipal de Saúde, com a remuneração de simbologia CC-2.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2012, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 13 de dezembro de 2012.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO N.º 484/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011, decreta:

Art. 1º Exonera - YNGRID SOARES DOLCI – CPF nº. 657.919.599-15 e RG nº. 4.470.144-8/PR do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E PLANEJAMENTO, da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, com a remuneração de simbologia CC-2.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2012, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 13 de novembro de 2012.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO N.º 488/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº1430/2011, decreta:

Art. 1º Nomeia - MARCELO LIMA FERREIRA - CPF nº. 005.975.419-22 e RG nº. 358.782-76/PR, no cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão De Controle de Fundos de Trânsito, da Secretaria Municipal de Defesa Social e Antidrogas, com a remuneração de simbologia CC-2.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 19 de Novembro de 2012, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 13 de novembro de 2012.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 489/2012

Institui e compõe o Comitê de Coordenação e Comitê Executivo visando à condução do processo de elaboração e operacionalização do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) de Matinhos.

O Chefe do Poder Executivo do Município de Matinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando a necessidade de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos da Lei Federal nº 11.445/2007;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Comitê de Coordenação que é a instância consultiva e deliberativa responsável pela elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, cujas atribuições são: discutir, criticar, avaliar e aprovar o trabalho do Comitê Executivo.

Art. 2º - Instituir o Comitê Executivo que é a instância responsável pela operacionalização do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, cujas atribuições são: executar as atividades previstas no Termo de Referência (FUNASA), submeter os produtos ao Comitê de Coordenação e observar os prazos de execução.

Art. 3º - Nomear para compor o Comitê de Coordenação previsto no artigo primeiro, os seguintes membros:

Dejair Alves de Camargo - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Michel Laureanti - Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano

Representante da ACIMA - Associação Comercial e Industrial de Matinhos

Representante do NICT-FUNASA - Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica (NICT)

Art. 4º Nomear para compor o Comitê Executivo previsto no artigo segundo, os seguintes membros:

Niucelia Vieck - Secretaria Municipal de Planejamento

Orlando Ferreira - Conselho Municipal do Fundo do Meio Ambiente

Márcia Manske - Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano

Joilson Marcos Gonçalves Alves - Secretaria M. Obras e Planejamento Urbano

Selma Ap. Matias Doelle - Secretaria Municipal de Assistência Social

Renata César do Amaral - Secretaria Municipal de Saúde

Art. 5º - Considerar de relevância os serviços prestados pelos membros integrantes dos Comitês de Coordenação e Executivo, não cabendo, portanto, nenhum ônus ao Município.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 13 de novembro de 2012.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO Nº 490/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o Art. 6º inciso XVI, da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e em face ao ofício nº 032/2012 - Mats Prev, decreta:

Artigo 1º - Altera a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Matinhos, composta pelos seguintes membros:

- ISRAEL JOSÉ BORGES – **Presidente**
- RILDO ALBOIT RAMOS – **Membro**
- LAIDE SANTOS DA VEIGA – **Membro**
- DARLENE APARECIDA DE FREITAS – **Membro**
- LUCIANA MARA PREISCHARDT – **Membro**

Artigo 2º - Esta Comissão terá a sua investidura pelo período de 1(um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos a partir de 07 de novembro de 2012, revogando o Decreto Municipal nº 530/2011.

Matinhos, 13 de novembro de 2012.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 607/2012

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011, resolve:

REVOGAR

Do servidor **BERNARDO ANTONIO ORZENN WAESS**, matrícula nº 5924/2 a função gratificada de COORDENADOR DE SERVIÇOS DE LANÇAMENTO DE EMPENHOS, da Secretaria Municipal Finanças FG-2.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2012, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 09 de outubro de 2012.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

Estado do Paraná
Gabinete Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 643/2012

(Portaria de instauração de processo administrativo)

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei nº 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos):

RESOLVE:

Artigo 1º. DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO para apurar indícios de irregularidades ocorridas durante o procedimento licitatório (Tomada de Preços nº 010/2012, FUNREBOM), com relação à documentação apresentada por uma empresa participante do certame.

Artigo 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores abaixo, para compor a **COMISSÃO ESPECIAL**:

DARLENE APARECIDA DE FREITAS, mat. 1633/0 (presidente)
DAIANA CRISTINA MOREIRA DE MIRANDA, mat. 6550/1 (membro)
EDSON ALBERTO UTRABO, mat. 4884/7 (membro)

Artigo 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de reportar-se diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

Artigo 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Matinhos, 22 de outubro de 2012.

Gentil Rodrigues Arzão
Prefeito do Município de Matinhos
(em exercício)

**Atos do Poder Executivo**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 644/2012

O Prefeito em Exercício do Município de Matinhos, Estado do Paraná, GENTIL RODRIGUES ARZÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

LOTAR

Na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, o servidor **ELMO DE MOURA MIRANDA**, matrícula nº 7165/0 ocupante do cargo público de Motorista.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2012, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 22 de outubro de 2012

GENTIL RODRIGUES ARZÃO
Prefeito em Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 661/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

CONCEDER

A servidora ANDRÉA GURSKI PEREIRA, matrícula nº 5755/0, ocupante do cargo público de Enfermeira, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2010/2011, a contar de 01 a 30 de novembro de 2012.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2012, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 07 de novembro de 2012.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 662/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº278/2012 (SDSA), resolve:

CONCEDER

Ao servidor GILMAR ALVES ROLIN, matrícula nº 5282/5, ocupante do cargo em comissão de Corregedor, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social e Antidrogas 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2010/2011, a contar de 19 de novembro a 18 de dezembro de 2012.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 19 de novembro de 2012, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 07 de novembro de 2012

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 647/2012

(Portaria de instauração de processo administrativo)

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei nº 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos):

RESOLVE:

Artigo 1º- DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO para apurar indícios de irregularidades ocorridas durante o procedimento de pregão (Pregão Presencial nº 098/2012), com relação à documentação apresentada por uma empresa participante do certame.

Artigo 2º- Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores abaixo, para compor a **COMISSÃO ESPECIAL**:

DARLENE APARECIDA DE FREITAS, mat. 1633/0 (presidente)
DAIANA CRISTINA MOREIRA DE MIRANDA, mat. 6550/1 (membro)
EDSON ALBERTO UTRABO, mat. 4884/7 (membro)

Artigo 3º- Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de reportar-se diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

Artigo 4º- A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Matinhos, 26 de outubro de 2012.

Gentil Rodrigues Arzão
Prefeito do Município de Matinhos
(em exercício)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 665/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

CONCEDER

A servidora SIMONE DIOGO DOS SANTOS MORÉS, matrícula nº 6513/7, ocupante do cargo de Chefe de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2010/2011, a contar de 01 a 30 de dezembro de 2012.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2012, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 07 de novembro de 2012

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 672/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob nº 06830000759/2012, resolve:

CONCEDER

Ao servidor DIONE FLORÊNCIO DA SILVA CORREA matrícula nº6262/6, ocupante do cargo público de Guarda Municipal lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social e Antidrogas 02 (dois) anos de Licença sem vencimentos, para Tratamento de Assuntos de Interesse Particular, a contar de 13 de novembro de 2012 a 12 de novembro de 2014, conforme artigo nº 114 da Lei Municipal nº 1165/2008 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 13 de novembro de 2012, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 12 de novembro de 2012

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



Atos do Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 673/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº279/2012 (SDSA), resolve:

CONCEDER

Ao servidor CARLOS ALBERTO MARIM, matrícula nº5879/3, ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2011/2012, a contar de 01 a 30 de dezembro de 2012.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2012, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 12 de novembro de 2012

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 674/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

CONCEDER

A servidora MATILDE DE OLIVEIRA, matrícula nº 5617/0, ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (Trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2010/2011, a contar de 03 de dezembro de 2012 a 01 de janeiro de 2013.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03 de dezembro de 2012, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 13 de novembro de 2012.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 675/2012

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011, resolve:

REVOGAR

Do servidor ADILSON DOELLE, matrícula nº 1830/9, a Função gratificada de COORDENADOR DE SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS, da Secretaria Municipal de Assistência Social, com a simbologia de FG-2.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2012, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 13 de novembro de 2012.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

Lei de Responsabilidade Fiscal

Mudou o Jeito de Administrar!

A Prefeitura PODE e DEVE:

- Prestar contas à população, ao Legislativo e aos Tribunais de Contas
- Pagar somente despesas de interesse coletivo
- Gastar no máximo, 54% com pessoal do Executivo
- Gastar no máximo, 6% com pessoal do Legislativo
- Cobrar em dia todos os impostos definidos em Lei
- Realizar somente obras e ações que estejam previstas em Lei
- Remeter ao Legislativo Estimativa de Receita e Despesas
- Criar cargos em Comissão somente para, chefia e assessoramento

A Prefeitura NÃO PODE e NÃO DEVE:

- Aumentar despesas sem aumento de arrecadação
- Gastar além do que arrecada
- Pagar passagens, consultas, exames e medicamentos fora dos Programas
- Contratar pessoal sem concurso público
- Emprestar veículos - automóveis, caminhões e ônibus - para viagens particulares. Inclusive para Entidades
- Colocar Máquinas do Poder Público a serviço de particulares
- Repassar verbas, combustíveis, pessoal ou auxílios para outros Órgãos Governamentais ou Entidades sem Lei ou Convênio
- Conceder descontos ou isenção de impostos, taxas ou qualquer outro tributo de sua competência
- Concluir o mandato com contas vencidas a pagar. (Fornecedores e salários)

A pena pelo não cumprimento da Lei 101/2000
pode chegar até 4 anos de prisão.



Atos do Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 676/2012

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011, resolve:

REVOGAR

Do servidor **ADEMIR ANTONIO TABORDA RIBAS**, matrícula nº 496/0, a Função gratificada de **COORDENADOR DE SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, da Secretaria Municipal de Assistência Social, com a simbologia de FG-2.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2012, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 13 de novembro de 2012.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 678/2012

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011, resolve:

REVOGAR

Da servidora **MARCIA TEREZA MEDUNA**, matrícula nº 457/0 a função gratificada de **COORDENADOR DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA**, da Secretaria Municipal de Saúde, simbologia, FG-2.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2012, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 13 de novembro de 2012.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 677/2012

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011, resolve:

REVOGAR

Da servidora **MIRIAN CECCON**, matrícula nº 5204/3, a Função gratificada de **COORDENADOR DE SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO PROG. AMPARO A CRIANÇA**, da Secretaria Municipal de Assistência Social, com a simbologia de FG-2.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2012, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 13 de novembro de 2012.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 679/2012

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011, resolve:

REVOGAR

Da servidora **CHEILA ADRIANA AGUIAR PEREIRA**, matrícula 1449/4 a Função gratificada de **COORDENADOR DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DO BERÇÁRIO**, da Secretaria Municipal de Assistência Social com a simbologia de FG-2.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2012, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 13 de novembro de 2012.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



Atos do Poder Legislativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 680/2012

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011, resolve:

REVOGAR

Da servidora **ELISANGELA DO ROCIO ERNESTO MARIANO**, matrícula nº 6675/3 a Função gratificada de **SUPERVISOR DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE** da Secretaria Municipal de Assistência Social, com a simbologia de FG-3.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2012, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 13 de novembro de 2012.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 682/2012

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011, resolve:

REVOGAR

Da servidora **DANIELLE PRISCILA TAVARES GONÇALVES POSTAL**, matrícula nº 6665/6 a Função gratificada de **ENCARREGADO DE SERVIÇO DE LIMPEZA**, da Secretaria Municipal de Assistência Social, com a simbologia de FG-4.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2012, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 13 de novembro de 2012.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 681/2012

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011, resolve:

REVOGAR

Da servidora **JUCIMARA DOS SANTOS LEITE**, matrícula nº 6139/5, a Função gratificada de **DE SUPERVISOR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE IMÓVEIS**, da Secretaria Municipal de Assistência Social, com a simbologia de FG-3.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2012, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 13 de dezembro de 2012.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 683/2012

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011, resolve:

REVOGAR

Da servidora **MATILDE DE FÁTIMA ANTUNES**, matrícula 1524/5 a Função gratificada de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS DE COZINHA**, da Secretaria Municipal de Assistência Social, com a simbologia de FG-4.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2012, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 13 de novembro de 2012.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

**Atos do Poder Executivo**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 684/2012

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011, resolve:

REVOGAR

Do servidor **CARLOS ALBERTO MARIM**, matrícula nº5879/3 a função gratificada de **SUPERVISOR DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS** da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, simbologia, FG-3.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2012, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 13 de novembro de 2012.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 686/2012

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011, resolve:

REVOGAR

Da servidora **ELISABETH RODRIGUES DE CAMPOS**, matrícula nº668/8 a função gratificada de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR**, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, simbologia, FG-4.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2012, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 13 de novembro de 2012.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 685/2012

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011, resolve:

REVOGAR

Da servidora **VANESSA DE REZENDE**, matrícula nº1287/4 a função gratificada de **SUPERVISOR DE SERVIÇOS DE DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR**, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, simbologia, FG-3.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2012, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 13 de novembro de 2012.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº687/2012

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011, resolve:

REVOGAR

Da servidora **JOSEANI DO ROCIO LUNDINGHAUSEN WOLFF**, matrícula nº 5552/8, a Função gratificada de **SERVIÇOS TRAMITAÇÃO E CONTROLE APROVADO DE PROJETOS**, da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbanismo, com a simbologia de FG-3.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2012, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 13 de novembro de 2012.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



Atos do Poder Legislativo

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 688/2012

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011, resolve:

REVOGAR

Do Servidor **ERNESTO CONRADO MILKE**, matrícula nº5603/0 a função gratificada **COORDENADOR DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA**, da Secretaria Municipal de Saúde, simbologia, FG-2.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2012, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 13 de novembro de 2012.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 690/2012

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011, resolve:

REVOGAR

Do servidor **OCIMAR DO NASCIMENTO**, matrícula nº6342/8 a função gratificada de **SUPERVISOR DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO**, da Secretaria Municipal de Saúde, simbologia, FG-3.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2012, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 13 de novembro de 2012.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 689/2012

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011, resolve:

REVOGAR

Da servidora **ROSILENE LEITE CORRÊA**, matrícula nº5899/8 a função gratificada de **COORDENADOR DE SERVIÇOS DE EPIDEMIOLOGIA**, da Secretaria Municipal de Saúde, simbologia, FG-2.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2012, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 13 de novembro de 2012.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 691/2012

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011, resolve:

REVOGAR

Do servidor **EDUARDO EVANDRO RODRIGUES DOS SANTOS**, matrícula nº5354/6 a função gratificada **ENCARREGADO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO**, da Secretaria Municipal de Saúde, simbologia, FG-4.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2012, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 13 de novembro de 2012.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2012 - PMM
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA OU PRIVADA PARA EFETUAR TODOS OS SERVIÇOS BANCÁRIOS REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DE PROVENTOS PARA TODOS OS SERVIDORES DIRETOS E INDIRETOS DO MUNICÍPIO, OCUPAR E EXPLORAR, ATRAVÉS DE PERMISSÃO ONEROSA O USO DE ESPAÇO PÚBLICO, PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES, IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE POSTO DE SERVIÇO BANCÁRIO NO PAÇO MUNICIPAL. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/11/2012 ÀS 14:00 HORAS. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL TIPO: MAIOR OFERTA
O edital encontra-se a disposição no portal www.matinhos.pr.gov.br e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Matinhos, à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos, Estado do Paraná, fones: (41) 3971-6012 e 3971-6140 e fone/fax (41) 3971-6013, ou no site acima mencionado.

Matinhos, 13 de novembro de 2012.
Janete de Fátima Schmitz
Pregoeira



Atos do Poder Executivo

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO N.º 004/2011 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município, resolve:

A P R O V A R

A celebração do 3º Termo Aditivo ao Contrato firmado com a empresa A.P.N. ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ N.º 05.567.087/0001-05, conforme TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2011 - PMM, que prevê a CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, prorrogando o prazo de vigência até o dia 31 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, 14 de novembro de 2012.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 121/2012 - PMM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/11/2012 às 14:00 horas.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$57.000,00 (cinquenta e sete mil reais),

O edital encontra-se a disposição no portal www.matinhos.pr.gov.br e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Matinhos, à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Matinhos, PR., fones: 3971-6012 / 3971-6140 e fone/fax (41) 3971-6013, ou no site acima mencionado.

Matinhos, 12 de novembro de 2012.

Janete de Fátima Schmitz
Pregoeira

Ref.: Edital de Licitação - PROCESSO DE DISPENSA N.º 027/2012 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

A P R O V A R

A celebração do Termo Aditivo do Contrato firmado com a empresa UNIVERSO EDX SERVIÇO DE LIMPEZA ECOLÓGICA LTDA ME, CNPJ n.º 14.545.031/0001-32, conforme Processo de Dispensa n.º 027/2012 - PMM, que prevê a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DEMOLIÇÃO, RECONSTITUIÇÃO E BLINDAGEM DA SALA PARA APARELHO DE RAIOS X DO HOSPITAL DO MUNICÍPIO, no valor de R\$6.622,47 (seis mil, seiscentos e vinte e dois reais e quarenta e sete centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 14 de novembro de 2012.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 118/2012 - PMM

PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2012 - PMM

PROCESSO Nº 194/2012.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: RHOMA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - EPP
CNPJ N.º: 02.555.047/0001-47

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE AR COMPRIMIDO COM INSTALAÇÃO, conforme edital.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030200242091 AÇÕES DO EIXO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

449052 EQUIP. E MAT. PERMANENTE(1239)

1240(449052.08- APARELHOS, EQUIP, MÉDICO-

ODONT, LABORATORIAL E HOSPITALAR(1303)

339039 OUT SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ (1204)

1208(33903917 MANUT. DE MÁQ. E EQUIP.(1303)

RESERVA DE SALDO Nº 408

VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 09 de novembro de 2012.

Eduardo Antônio Dalmora

Prefeito Municipal

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2012 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Assessoria Jurídica do Município, resolve:

A P R O V A R

A celebração de Termo Aditivo de quantidade da Ata de Registro de Preço nº 048/2012 - PMM, em que se apresenta com detentora da ata a empresa CLAUDINEI ADRIANO VACCARI - ME, inscrita no CNPJ Nº 00.814.702/0001-09, conforme Pregão Presencial para Registro de Preços nº 017/2012 - PMM, que prevê a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, REFRIGERADORES, FREEZERS E BEBEDOUROS, no valor de R\$ 1.224,90 (um mil, duzentos e vinte e quatro reais e noventa centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos,

em 13 de novembro de 2012.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2012 - PMM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, TÊNIS, MOCHILAS E KITS ESCOLARES.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/11/2012 às 09:00 horas.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$1.118.870,70 (um milhão, cento e dezoito mil, oitocentos e setenta reais e setenta centavos)

O edital encontra-se a disposição no portal www.matinhos.pr.gov.br e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Matinhos, à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Matinhos - PR, fones: 3971-6012 / 3971-6140 e fone/fax (41) 3971-6013, ou no site acima mencionado.

Matinhos, 12 de novembro de 2012.

Janete de Fátima Schmitz
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2012 - PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL, conforme Edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/11/2012 às 09:00 horas.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$13.032,00 (treze mil e trinta e dois reais).

O edital encontra-se a disposição no portal www.matinhos.pr.gov.br e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Matinhos, à Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, Matinhos - PR, fones (41)3971-6012 / 3971-6012 e fone/fax (41) 3971-6013, ou no site acima mencionado.

Matinhos, 13 de novembro de 2012.

Janete de Fátima Schmitz
Pregoeira

EXTRATO DE CONVÊNIO 2012 CONVÊNIO Nº 003/2012

Processo - 3443/12

Concedente - Município de Matinhos - Secretaria de

Educação, Cultura e Esporte

Conveniente - APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Matinhos

Objeto - Subvenção Social - Educação Especial.

Valor Total do Convênio - R\$ R\$ 13.000,00 (treze mil reais)

Dados Orçamentários - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte - nº 12.367.0010.21000 - 3350.43.00 Despesa 1527

Assinatura - 14/11/2012

Vigência - 31/12/2012

Prestação de Contas - Bimestrais e no final do Convênio.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal



Atos do Poder Legislativo

ATA DA 2ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, NO SEU 8º PERÍODO LEGISLATIVO DA 10ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 10 DE NOVEMBRO DE 2012.

COMPOSIÇÃO: Presidente - SANDRO MOACIR BRAGA; Vice-Presidente - MÁRCIO FABIANO MESQUITA DUARTE; 1ª Secretária - SIMONE PEREIRA; 2º Secretário - MARCIO JOSÉ DO NASCIMENTO; e demais Vereadores: AFONSO GERONIMO LEITE e JAIR DE BORBA ROSA; Início 17:00 horas. O Sr. Presidente abre a Sessão: "Pelas atribuições que me são conferidas por Lei, declaro aberta a 2ª Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Matinhos, no seu 8º Período Legislativo da 10ª Legislatura, para a deliberação do projeto de Lei de nº 038/2012, de iniciativa do Poder Executivo. O Sr. Presidente solicita ao Vereador Marcio José do Nascimento, que faça a leitura do texto extraído das escrituras sagradas. O Sr. Presidente agradece aos presentes, em especial ao ex-vereador e Presidente desta Casa, Sr. Olimpio Bruno da Silva e ao Vereador eleito Sr. Ari, mais conhecido como Ari Nomax. O Sr. Presidente coloca em deliberação do Plenário a Ata da 1ª Sessão Extraordinária, realizada em 09 de novembro de 2012, sendo a mesma aprovada por unanimidade. A seguir, passam à ORDEM DO DIA: O Sr. Presidente solicita a Secretária, que faça a leitura somente da súmula do Projeto de Lei nº 038/2012, "Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a alterar a destinação de uso de área pública Municipal, e dá outras providências", de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 2ª discussão. O Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei nº 038/2012 em 2ª discussão e votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente informa que fica marcada para amanhã, dia 11 de novembro de 2012, a 3ª Sessão Extraordinária referente ao Projeto de Lei incluído na pauta da presente Sessão. ENCERRAMENTO: Não havendo mais nada a tratar, o Sr. Presidente agradece a Deus, a presença de todos e dá por encerrada a presente Sessão.

Matinhos, 10 de novembro de 2012.

SANDRO MOACIR BRAGA

Presidente

MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE

Vice-Presidente

SIMONE PEREIRA

1ª Secretária

MARCIO JOSÉ DO NASCIMENTO

2º Secretário

ATA DA 3ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, NO SEU 8º PERÍODO LEGISLATIVO DA 10ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 11 DE NOVEMBRO DE 2012.

COMPOSIÇÃO: Presidente - SANDRO MOACIR BRAGA; Vice-Presidente - MÁRCIO FABIANO MESQUITA DUARTE; 2º Secretário - MARCIO JOSÉ DO NASCIMENTO; e demais Vereadores: AFONSO GERONIMO LEITE; JAIR DE BORBA ROSA e JAMERSON SANTANA GONÇALVES; Início 17:00 horas. O Sr. Presidente abre a Sessão: "Pelas atribuições que me são conferidas por Lei, declaro aberta a 3ª Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Matinhos, no seu 8º Período Legislativo da 10ª Legislatura, para a deliberação do projeto de Lei de nº 038/2012, de iniciativa do Poder Executivo. Na ausência da 1ª Secretária, o Sr. Presidente solicita ao vereador Marcio José do Nascimento que assumam a 1ª Secretária e ao vereador Jamerson Santana Gonçalves que assumam a 2ª secretária. O Sr. Presidente solicita ao Vereador Marcio José do Nascimento, que faça a leitura do texto extraído das escrituras sagradas. O Sr. Presidente coloca em deliberação do Plenário a Ata da 2ª Sessão Extraordinária, realizada em 10 de novembro de 2012, sendo a mesma aprovada por unanimidade. O Sr. Presidente agradece aos presentes, em especial ao ex-vereador Olimpio Bruno da Silva e ao Vereador eleito Ari Nomax. A seguir, passam à ORDEM DO DIA: O Sr. Presidente solicita a Secretária, que faça a leitura somente da súmula do Projeto de Lei nº 038/2012, "Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a alterar a destinação de uso de área pública Municipal, e dá outras providências", de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 3ª discussão. O Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei nº 038/2012 em 3ª discussão e votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Terminadas as votações dos projetos em pauta, o Sr. Presidente suspende a Sessão por 15 (quinze) minutos para confecção da presente Ata. Matinhos, 11 de novembro de 2012.

SANDRO MOACIR BRAGA

Presidente

MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE

Vice-Presidente

SIMONE PEREIRA

1ª Secretária

MARCIO JOSÉ DO NASCIMENTO

2º Secretário



Atos do Poder Legislativo

ATA DA 31ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, NO SEU 8º PERÍODO LEGISLATIVO DA 10ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 08 DE OUTUBRO DE 2012.

COMPOSIÇÃO: Presidente - SANDRO MOACIR BRAGA; Vice-Presidente - MÁRCIO FABIANO MESQUITA DUARTE; 2ª Secretário - MARCIO JOSÉ DO NASCIMENTO e demais Vereadores: AFONSO GERONIMO LEITE, DURVAL FERREIRA ROMUALDO, JAIR DE BORBA ROSA, JAMERSON SANTANA GONÇALVES e LUIZ CARLOS DOS SANTOS.. Início: 20:00 horas. O Sr. Presidente abre a Sessão: "Pelas atribuições que me são conferidas por Lei e sob a proteção de Deus declaro aberta a 30ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Matinhos, no seu 8º Período Legislativo da 10ª Legislatura". O Sr. Presidente solicita ao Vereador Marcio José do Nascimento que faça a leitura do texto extraído das escrituras sagradas. O Sr. Presidente convida o Vereador Marcio José do Nascimento para assumir a 1ª secretaria na ausência da Vereadora Simone Pereira, o Sr. Presidente convida o Vereador Luiz Carlos dos Santos para assumir a 2ª Secretaria. O Sr. Presidente agradece a presença de todos. O Sr. Presidente coloca em discussão e votação a Ata da 30ª Sessão Ordinária, realizada em 01 de outubro de 2012, sendo a mesma aprovada pela maioria dos presentes. O Sr. Presidente solicita a Secretária que faça a leitura dos ofícios recebidos. O Sr. Presidente deixa a palavra livre aos Vereadores. Fizeram uso da palavra os seguintes Vereadores: Durval ferreira Romualdo,

Márcio Fabiano Mesquita Duarte, Afonso Geronimo Leite, Marcio José do Nascimento, Jair de Borba Rosa e Luiz Carlos dos Santos. Ninguém querendo mais fazer uso da palavra o Sr. Presidente solicita ao Vice-Presidente - Márcio Fabiano Mesquita Duarte, que assuma a Presidência para que ele possa fazer uso da palavra. Com a palavra o Vereador Sandro Moacir Braga. O Vereador Marcio José do Nascimento solicita que seja colocada m deliberação do Plenário a ausência da Vereadora Simone Pereira, tendo em vista que a mesma não pôde estar presente por motivo de força maior. O Sr. Vice-Presidente coloca em deliberação do Plenário o requerimento verbal do Vereador Marcio José do Nascimento, sendo o mesmo aprovado por unanimidade dos presentes.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Vice-Presidente agradece a presença de todos, os amigos, os Nobres Vereadores e dá por encerrada a presente Sessão.

Matinhos, 08 de outubro de 2012.

SANDRO MOACIR BRAGA

Presidente

MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE

Vice-Presidente

SIMONE PEREIRA

1ª Secretaria

MARCIO JOSÉ DO NASCIMENTO

2º Secretario

ATA DA 32ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, NO SEU 8º PERÍODO LEGISLATIVO DA 10ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 15 DE OUTUBRO DE 2012.

COMPOSIÇÃO: Presidente - SANDRO MOACIR BRAGA; Vice-Presidente - MÁRCIO FABIANO MESQUITA DUARTE; 1ª Secretária - SIMONE PEREIRA, 2ª Secretário - JAMERSON SANTANA GONÇALVES e demais Vereadores: AFONSO GERONIMO LEITE, DURVAL FERREIRA ROMUALDO, JAIR DE BORBA ROSA, e LUIZ CARLOS DOS SANTOS. Início: 20:00 horas. O Sr. Presidente abre a Sessão: "Pelas atribuições que me são conferidas por Lei e sob a proteção de Deus declaro aberta a 32ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Matinhos, no seu 8º Período Legislativo da 10ª Legislatura". O Sr. Presidente solicita ao Vereador Marcio Fabiano Mesquita Duarte que faça a leitura do texto extraído das escrituras sagradas. O Sr. Presidente solicita ao Vereador Jair de Borba Rosa, que faça a leitura de um artigo da Lei Orgânica Municipal, bem como ao Vereador Luiz Carlos dos Santos, para que faça a leitura de um artigo do Regimento Interno. O Sr. Presidente convida o Vereador Jamerson Santana Gonçalves para assumir a 2ª secretaria na ausência do Vereador Márcio José do Nascimento. O Sr. Presidente agradece a presença de todos. O Sr. Presidente coloca em discussão e votação a Ata da 31ª Sessão Ordinária, realizada em 08 de outubro de 2012, sendo a mesma aprovada pela maioria dos presentes. O Sr. Presidente solicita a Secretária que faça a leitura dos ofícios recebidos. O Sr. Presidente deixa a palavra livre aos Vereadores. Fez uso da palavra o Vereador Márcio Fabiano Mesquita Duarte. O Vereador Marcio Fabiano Mesquita Duarte solicita que seja colocada m deliberação do Plenário a ausência do Vereador Marcio José do Nascimento, tendo em vista que o mesmo não pôde estar presente por motivo de força maior. O Sr. Presidente coloca em deliberação do Plenário o requerimento verbal do Vereador Marcio Fabiano Mesquita Duarte, sendo o mesmo aprovado por unanimidade dos presentes. Ninguém mais querendo fazer uso da palavra, os Vereadores passam à ORDEM DO DIA: O Sr. Presidente solicita à Secretária que faça a leitura do Projeto de Lei nº 006/2012, "Dispõe sobre vedação para ocupação de cargos de provimento em comissão ou de Secretários Municipais, e dá outras providências", de iniciativa da Mesa Diretiva da Câmara Municipal, o qual esta entrando em 1ª discussão, bem como a leitura dos seus devidos pareceres. A Vereadora Simone Pereira solicita que seja colocada em deliberação do Plenário a dispensa da leitura dos pareceres do referido projeto de lei, tendo em vista que é só por efeito de redação. O Sr. Presidente coloca a solicitação da Vereadora Simone em discussão. O Sr. Presidente



Atos do Poder Legislativo

coloca a presente solicitação em votação, sendo a mesma aprovada por unanimidade dos presentes. O Sr. Presidente coloca o projeto de Lei em 1ª discussão. Fez uso da palavra o Vereador Durval Ferreira Romualdo, o qual fez uma emenda verbal ao referido projeto. O Sr. Presidente coloca a emenda verbal do Vereador Durval Ferreira Romualdo em discussão, em votação, sendo a mesma aprovada por unanimidade dos presentes. O Sr. Presidente coloca o projeto de Lei nº 006/2012, juntamente com a emenda verbal do Vereador Durval Ferreira Romualdo, em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade dos presentes. O Sr. Presidente solicita ao Vice-Presidente - Márcio Fabiano Mesquita Duarte, que assuma a Presidência para que ele possa discutir matéria de sua autoria. O Sr. Vice-Presidente, solicita que seja lido o requerimento do Vereador Sandro Moacir Braga. O Sr. Vice-Presidente coloca o requerimento em discussão, em votação, sendo aprovado por unanimidade dos presentes. O Sr. Vice-Presidente informa que fica desde já autorizado, para que o Vereador Sandro Moacir Braga, se ausente do país pelo prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do dia 16 de outubro de 2012. O Sr. Vice-Presidente convida ao Vereador Sandro Moacir Braga, que reassuma a presidência e de continuidade aos trabalhos. O Sr. Presidente solicita ao Sr. Edimilson Adão Galdino, Chefe do setor Contábil e de Recursos Humanos desta Casa de Leis, que em cumprimento ao Inciso VI, do Artigo 35 do Regimento Interno, faça a apresentação do Balancete referente ao mês de setembro de 2012, da Câmara Municipal de Matinhos. O Vereador Márcio Fabiano Mesquita Duarte, bem como o Vereador Jamerson Santana Gonçalves, solicitam que seja dispensada a leitura do referido balancete, tendo em vista que todos temos cópias e o mesmo encontra-se disponível na Secretaria desta Casa de Leis, para qualquer esclarecimento. O Sr. Presidente coloca a solicitação dos Vereadores em discussão, em votação, sendo a mesma aprovada por unanimidade dos presentes. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradece a presença de todos, os amigos, os Nobres Vereadores e dá por encerrada a presente Sessão.

Matinhos, 15 de outubro de 2012.

SANDRO MOACIR BRAGA

Presidente

MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE

Vice-Presidente

SIMONE PEREIRA

1ª Secretária

MARCIO JOSÉ DO NASCIMENTO

2º Secretário

ATA DA 33ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, NO SEU 8º PERÍODO LEGISLATIVO DA 10ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 22 DE OUTUBRO DE 2012.

COMPOSIÇÃO: Vice-Presidente - MÁRCIO FABIANO MESQUITA DUARTE; 1ª Secretária - SIMONE PEREIRA; 2º Secretário - MARCIO JOSÉ DO NASCIMENTO e demais Vereadores: AFONSO GERONIMO LEITE, DURVAL FERREIRA ROMUALDO, JAIR DE BORBA ROSA, JAMERSON SANTANA GONÇALVES e LUIZ CARLOS DOS SANTOS. Início: 20:00 horas. O Sr. Presidente abre a Sessão: "Pelas atribuições que me são conferidas por Lei e sob a proteção de Deus declaro aberta a 33ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Matinhos, no seu 8º Período Legislativo da 10ª Legislatura". O Sr. Vice-Presidente solicita ao Vereador Marcio José do Nascimento que faça a leitura do texto extraído das escrituras sagradas. O Sr. Vice-Presidente agradece a presença de todos. O Sr. Vice-Presidente coloca em discussão e votação a Ata da 32ª Sessão Ordinária, realizada em 15 de outubro de 2012, sendo a mesma aprovada pela maioria dos presentes. O Sr. Vice-Presidente solicita a Secretária que faça a leitura dos ofícios recebidos. O Sr. Vice-Presidente deixa a palavra livre aos Vereadores. Fizeram uso da palavra os seguintes vereadores: Marcio José do Nascimento e Durval Ferreira Romualdo. Ninguém mais querendo fazer uso da palavra, os Vereadores passam à ORDEM DO DIA: O Sr. Vice-Presidente solicita à Secretaria que faça a leitura somente da súmula do Projeto de Lei nº 006/2012, "Dispõe sobre vedação para ocupação de cargos de provimento em comissão ou de Secretários Municipais, e dá outras providências", de iniciativa da Mesa Diretiva da Câmara Municipal, o qual esta entrando em 2ª discussão. O Sr. Vice-Presidente solicita à Secretaria que faça a leitura da Emenda Modificativa 001/2012, de iniciativa do Vereador Durval Ferreira Romualdo, a qual esta entrando em discussão. Fizeram uso da palavra os seguintes vereadores: Marcio José do Nascimento, Durval Ferreira Romualdo e Afonso Geronimo Leite. O Sr. Vice-Presidente coloca a Emenda Modificativa 001/2012 em votação, sendo a mesma aprovada por maioria dos presentes, tendo o voto contrário do Vereador Marcio José do Nascimento. O Sr. Vice-Presidente solicita à Secretaria que faça a leitura da Emenda Supressiva 001/2012, de iniciativa do Vereador Durval Ferreira Romualdo, a qual esta entrando em discussão. Fez uso da palavra o Vereador Durval Ferreira Romualdo. O Sr. Vice-Presidente coloca a Emenda Supressiva 001/2012 em votação, sendo a mesma aprovada unanimidade dos presentes. O Sr. Presidente coloca o projeto de Lei nº 006/2012, juntamente em 2ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade dos presentes. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Vice-Presidente agradece a presença de todos, os amigos, os Nobres Vereadores e dá por encerrada a presente Sessão.

Matinhos, 22 de outubro de 2012.

SANDRO MOACIR BRAGA

Presidente

MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE

Vice-Presidente

SIMONE PEREIRA

1ª Secretária

MARCIO JOSÉ DO NASCIMENTO

2º Secretário



Atos do Poder Legislativo

RESOLUÇÃO Nº 006/2012

Faço saber, que a Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no Artigo 34, III e 59, I, da Lei Orgânica Municipal, **AUTORIZOU**, o Plenário **APROVOU** e eu o Presidente **PROMULGO** a seguinte Resolução:

ART. 1º - Fica suplementado a seguinte dotação do Orçamento vigente da Câmara Municipal de Matinhos, a saber:

SUPLEMENTAÇÃO

CODIGO:	FONTE	ESPECIFICAÇÃO:	VALOR:
3.1.91.13.00.0000	01001	Obrigações Patronais	R\$ 45.000,00
3.1.90.16.00.0000	01001	Outras despesas variáveis – Pessoal Civil	R\$ 1.000,00
3.3.90.30.00.0000	01001	Material de Consumo	R\$ 30.000,00
3.3.90.39.00.0000	01001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 35.000,00

Total: R\$ 111.000,00

ART. 2º - Servirá como recurso para atendimento do caput do Artigo 1º desta Resolução, a anulação de igual importância do Orçamento vigente, assim especificado:

CODIGO:	FONTE	ESPECIFICAÇÃO:	VALOR:
3.1.90.11.00.0000	01001	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 66.000,00
3.1.90.13.00.0000	01001	Obrigações Patronais – INSS	R\$ 45.000,00

Total: R\$ 111.000,00

ART. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir desta data.

Matinhos, 13 de novembro de 2012.

SANDRO MOACIR BRAGA
Presidente

MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE
Vice-Presidente

SIMONE PEREIRA
1º Secretária

MARCIO JOSE DO NASCIMENTO
2º Secretário

PORTARIA Nº 062/2012

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 63, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 36, XXVIII, do Regimento Interno, **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica exonerado a partir de 14 de novembro de 2012, o Sr. MICHEL ROBINSON PEIXOTO, portador do RG nº 7.185.033-1 e CPF nº 048.808.639-63, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR I**, pertencente à Pasta **GABINETE DOS VEREADORES**, com simbologia CCL-1, da Câmara Municipal de Matinhos.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor a partir de 14 de novembro de 2012, revogando a Portaria nº 062/2011.

Matinhos, 12 de novembro de 2012.
SANDRO MOACIR BRAGA
Vereador Presidente



Câmara Municipal de
Matinhos
Estado do Paraná

COMUNICA

Que as sessões ordinárias do Poder Legislativo Municipal, acontecem, às 20 horas, todas as segundas-feiras, no Plenário da Câmara Municipal.

Maiores Informações pelo fone 3453-3131

Rua Albano Muller, 47 - Centro - Matinhos - Paraná



Prefeitura Municipal Matinhos

Mantenha seus Impostos em dia e ajude sua cidade!

+ Educação

+ Saúde

+ Obras

+ Segurança

+ Qualidade de Vida

